Tráfico de Pessoas e Trabalho Escravo no Estado de São Paulo

Análise dos procedimentos judiciais e extrajudiciais do Ministério Público do Trabalho e Ministério Público Federal

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

TRÁFICO DE PESSOAS E TRABALHO ESCRAVO NO ESTADO DE SÃO PAULO

Análise dos procedimentos judiciais e extrajudiciais do Ministério Público do Trabalho e Ministério Público Federal

Janeiro de 2015

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA - *Gestão 2011-2014*

Pesquisadoras- Especialistas em Políticas Públicas:
Danielle Padovani da Silva
Letícia Bachani Tarifa
Sara da Silva Freitas

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

Núcleo de Enfretamento ao Tráfico de Pessoas
Equipe: *Juliana Felicidade Armede (coord.); Jorlevane Jorge de Rezende Dias; Adriana Aparecida Mazagão; Ricardo Alves; Graziella do Ó Rocha. Estagiários: Queila Barbosa Vicente e Rafael Toledo das Dores. Colaboradora: Camila Jorge do Amaral.*

Coordenação da Pesquisa:
Juliana Felicidade Armede
Graziella do Ó Rocha

Arte e diagramação:
Patrícia Leite

Pesquisa concluída em novembro de 2014.

FICHA CATALOGRÁFIA ELABORADA NA BIBLIOTECA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA – CRB-8ª 5791

S São Paulo. Governo do Estado. Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania.
Secretaria de Gestão Pública. **Tráfico de pessoas e trabalho escravo no estado de São Paulo: análise dos procedimentos judiciais e extrajudiciais do MPT e MPF** . São Paulo : SJDC/SGP, 2015.
95p.

ISBN: 978-85-68471-02-9

1. Problemas sociais 2. Políticas públicas 3. Tráfico de pessoas 4. Trabalho escravo no estado de São Paulo 5. Análise dos procedimentos judiciais e extrajudiciais do MPT e MPF I. Governo do Estado de São Paulo II. Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania III. Secretaria de Gestão Pública 1.Armede, Juliana Felicidade (org.) 2.Rocha, Graziella do Ó (org.) 3. Silva, Danielle Padovani da(pesq.) 4. Tarifa, Letícia Bachani(pesq.) 5. Freitas, Sara da Silva(pesq.)

CDD 360

Sumário

INTRODUÇÃO 7
1. OBJETIVOS 10
2. METODOLOGIA 10
3. RESULTADO DA ANÁLISE DE PROCEDIMENTOS 13
Consolidação e Análise dos dados coletados do MPF 15
a. Informações dos Procedimentos 15
b. Local de destino ou resultado do crime 22
c. Local de saída das vítimas 26
d. Perfil das vítimas 29
e. Perfil dos acusados 36
f. Análise por ramos de exploração 37
Consolidação e Análise dos dados coletados do MPT 43
a. Informações dos Procedimentos 43
b. Local de destino ou resultado do dano 46
c. Local de saída das vítimas 50
d. Perfil das Vítimas 53
e. Perfil dos acusados 59
f. Análise por ramo de exploração 60
Número de casos por ramo de exploração: diferenças entre MPF e MPT 64
4. CONCLUSÃO 65
Referências Bibliográficas 75
ANEXOS 77
Lista de processos analisados – MPF 77
Tabela de processos analisados – MPT 89
Contatos úteis 93

LISTA DE ABREVEATURAS E SIGLAS

CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas
COETRAE - Comissão Estadual para Erradicação do Trabalho Escravo
CONAETE - Coordenadoria Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo
CONATRAE – Comissão Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo
CONATRAP - Comitê Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas
IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
MPF - Ministério Público Federal
MPT - Ministério Público do Trabalho
NETP - Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas
PM - Polícia Militar
PNAD - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
PNETP - Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas
SJDC - Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania
TAC – Termo de Ajuste de Conduta
TRF - Tribunal Regional Federal
UDEMO – Unidade de Desenvolvimento e Melhoria das Organizações

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1: Processos analisados por fase processual - MPF....16
Gráfico 2: Fase processual dos processos por ano - MPF....17
Gráfico 3: Informações sobre a sentença dos processos - MPF....21
Gráfico 4: Local de destino ou resultado do crime por ramo de exploração sexual por Região de Governo - MPF....24
Gráfico 5: Local de destino ou resultado do dano nas Regiões de Governo por ramo de exploração laboral- MPF....25
Gráfico 6: Sexo das vítimas - MPF....29
Gráfico 8: Ocorrências por faixa etária....30
Gráfico 7: Faixa etária das vítimas - MPF....30
Gráfico 9: Nacionalidade das vítimas - MPF....31
Gráfico 10: Estados de nascimento das vítimas brasileiras - MPF....32
Gráfico 11: Casos agrupados por quantitativo de vítimas - MPF....32
Gráfico 12: Média de vítimas por processo por ramo de exploração - MPF....33
Gráfico 15: Faixa etária dos acusados - MPF....36
Gráfico 14: Sexo dos acusados - MPF....36
Gráfico 16: Exploração sexual x laboral - MPF....38
Gráfico 17: Exploração urbana x rural - MPF....39
Gráfico 18: Ocorrências em exploração laboral - MPF....39
Gráfico 19: Sexo das vítimas por ramo de exploração - MPF....40
Gráfico 20: Sexo das vítimas nas ocorrências de exploração laboral - MPF....41
Gráfico 21: Sexo dos acusados por ramo de exploração - MPF....41
Gráfico 22: Sexo dos acusados em exploração laboral - MPF....42
Gráfico 24: Fase processual dos procedimentos por ano - MPT....44
Gráfico 25: Procedimentos que indicaram assinatura de TAC - MPT....46
Gráfico 26: Local de destino ou resultado do dano nas Regiões de Governo por ramo de exploração laboral....49

Gráfico 27: Sexo das vítimas - MPT 53
Gráfico 29: Ocorrências por faixa etária - MPT 54
Gráfico 28: Faixa etária dos acusados 54
Gráfico 30: Nacionalidade das vítimas - MPT 55
Gráfico 31: Estado de nascimento das vítimas brasileiras - MPT 56
Gráfico 32: Casos agrupados por quantitativo de vítimas - MPT 57
Gráfico 33: Média de vítimas por processo por ramo de exploração - MPT 57
Gráfico 34: Projeção de vítimas por processos por ramo de exploração - MPT 58
Gráfico 35: Exploração urbana x rural - MPT 60
Gráfico 36: Ocorrências em exploração laboral - MPT 61
Gráfico 37: Sexo das vítimas por ramo de exploração - MPT 62
Gráfico 38: Sexo das vítimas por ramo de exploração II - MPT 63
Gráfico 39: Casos analisados por ramos de exploração - MPF x MPT 64

LISTA DE MAPAS

Mapa 1: Município de destino ou de resultado dos crimes - MPF 22
Mapa 2: Estados de saída das vitimas - MPF 27
Mapa 3: Município de destino ou de resultado dos danos - MPT 47
Mapa 4: Estado de saída das vítimas - MPT 51

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Crimes em tese nos processos - MPF 20
Tabela 2: Incidência de casos por bairros do município de São Paulo – MPF 23
Tabela 3: País de saída das vítimas por setor - MPF 26
Tabela 4: Estado de saída das vítimas por setor - MPF 28
Tabela 5: Dano em tese nos procedimentos - MPT 45
Tabela 6: País de saída das vítimas por setor - MPT 50

INTRODUÇÃO

O Projeto "Mapeamento sobre Tráfico de Pessoas e Trabalho Escravo no Estado de São Paulo" foi realizado pelas Especialistas em Políticas Públicas da Unidade de Desenvolvimento e Melhoria das Organizações (UDEMO), pertencente à Secretaria de Gestão Pública, em parceria com o Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (NETP), da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania (SJDC).

A legislação que orienta as políticas de enfrentamento ao trabalho escravo e ao tráfico de pessoas é recente. Em 2003 é publicado o I Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho e criada a Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo (CONATRAE), por meio do Decreto n° 31 de julho de 2003. Em 2008, a CONATRAE realizou a revisão do I Plano, elaborou e lançou o II Plano Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo.

No âmbito do enfrentamento ao tráfico de pessoas, o Decreto n° 5.948, de 26 de outubro de 2006 aprovou a Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas. Nele, são estabelecidos princípios, diretrizes e ações que devem guiar a política pública em todas as esferas de governo. Em seguida, o Decreto n° 6.347, de 8 de janeiro de 2008, constituiu o I Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (PNETP) que, permeado pelos preceitos do Protocolo de Palermo (ratificado pelo Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004), estrutura ações a partir de eixos estratégicos, para o prazo de dois anos. No ano de 2013, após dois anos de revisão, é publicado o II PNETP (Decreto n° 7.901, de 4 de fevereiro de 2013) e instituído o Comitê Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (CONATRAP).

Os Planos Nacionais, dentro das duas esferas temáticas, preveem ações articuladas entre as diversas representações da sociedade civil e esferas de governo. Tudo isso sem hierarquia formal, num modelo de rede.

O trabalho em rede possui particularidades em relação a um trabalho hierarquizado. Primeiramente, é preciso que haja comprometimento de todos os atores. Em segundo

lugar, que existam fóruns em que a pluralidade de vozes possa ser ouvida, onde ocorram trocas de experiências e elaboração de ações conjuntas. Em terceiro, é preciso qualificar a informação com que cada ator trabalha. A gestão da informação é um grande desafio para a maioria dos órgãos do poder público, especialmente quando se trabalha em rede. Seria desejável que houvesse entre todos os participantes uma padronização dos registros e a definição de uma metodologia conjunta para a gestão de informação. Enquanto isso não ocorre, entretanto, é preciso buscar o esforço de consolidar os dados que se tem para ao menos vislumbrar o cenário real sobre o qual é preciso intervir (BEATO, C.).

No Estado de São Paulo, o Programa Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas foi criado e estruturado pelos Decretos nº 54.101, de 12 de março de 2009; nº 56.508, de 9 de dezembro de 2010 e nº 60.047, de 10 de janeiro de 2014, que preveem ações em rede em todo o Estado de São Paulo, por meio dos comitês estadual e regionais de enfrentamento ao tráfico de pessoas.

Também, pelo Decreto nº 57.368 de 26 de setembro de 2011, o Estado de São Paulo, cria a Comissão Estadual para Erradicação do Trabalho Escravo (COETRAE).

A ação de gestão dessas políticas públicas é de atribuição da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania do Estado de São Paulo, cabendo ao NETP função de execução das ações de gestão para o fim de consolidação da rede de enfrentamento ao tráfico de pessoas e erradicação do trabalho escravo no Estado de São Paulo. Além de manter o diálogo com a Rede Nacional de Núcleos e Postos de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas.

Outros dois atores extremamente relevantes nessa política são o Ministério Público Federal (MPF) e o Ministério Público do Trabalho (MPT). O MPF promove as demandas de justiça no âmbito criminal. O MPT atua protegendo os direitos fundamentais e sociais do cidadão no âmbito trabalhista. Dentro de suas estruturas foram criadas, respectivamente, a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão Criminal e a Coordenadoria

Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo (CONAETE), que buscam especialização nas temáticas, fortalecendo as ações estratégicas dos Ministérios Públicos e de seus procuradores.

Por esses dois órgãos passam, anualmente, centenas de denúncias envolvendo tráfico de pessoas e trabalho escravo. São eles, portanto, dois dos grandes detentores de dados sobre as duas realidades no país. Esses dados, se consolidados e analisados, podem dar visibilidade a estas formas de violação de direitos, e ainda, auxiliar no mapeamento da habitualidade do crime e, consequentemente, estabelecimento de ferramentas adequadas ao enfrentamento dessas duas realidades sociais.

Desde o ano de 2012, o NETP busca levantar, por meio de acesso aos procedimentos judiciais e extrajudiciais dos dois Ministérios Públicos, informações sobre os casos ocorridos no Estado de São Paulo. Por meio de uma ação colaborativa, os Ministérios Públicos replicaram informações sobre seus procedimentos, salvo os sigilosos. Tal medida garantiu visibilidade sobre dados afetos as duas temáticas, mas, ao mesmo tempo, criou a necessidade do desenvolvimento de uma análise crítica sobre os dados obtidos.

Espera-se que esta pesquisa seja um instrumento que colabore para a orientação das ações do Poder Executivo no âmbito estadual e nos municípios para o aprimoramento das diretrizes de combate ao tráfico de pessoas e ao trabalho escravo no Estado de São Paulo. Deseja-se, também, que esta pesquisa amplie a interlocução das instituições que atuam em parceria com o NETP para a contínua análise dessa desafiadora realidade social.

Agradecemos a colaboração do Ministério Público do Trabalho e do Ministério Público Federal.

1. OBJETIVOS

Essa pesquisa visa mapear os casos de tráfico de pessoas e de trabalho análogo à escravidão que passaram pelo MPF e pelo MPT no Estado de São Paulo, bem como estruturar os dados obtidos, dando subsídios e informações para a criação e reformulação de políticas públicas relacionadas ao assunto no Estado de São Paulo.

É interesse do projeto demonstrar o nível de articulação sobre o tema entre os componentes da rede, além de auxiliar o NETP numa tentativa de melhor elucidação sobre as realidades dos casos ocorridos, possibilitando, desse modo, um incremento de gestão das políticas públicas.

São objetivos específicos da pesquisa:

- Sistematização dos dados quantitativos e qualitativos a partir dos procedimentos de justiça ocorridos no Estado de São Paulo, promovidos pelo Ministério Público Federal e Ministério Público do Trabalho e disponibilizados ao NETP;
- Produzir informações e análises do cenário a partir dos dados coletados e sistematizados.

2. METODOLOGIA

A presente análise usou como matéria central o conteúdo constante nos autos dos procedimentos do MPF e do MPT disponibilizados ao NETP, independente destes procedimentos estarem em andamento ou já concluídos e, independente de a denúncia ter sido rejeitada ou ter resultado em decisão judicial ou acordo extrajudicial. Isso porque se optou por uma abordagem panorâmica, que procura identificar as características e os motivos que levaram esses casos (e, em última instância, essas pessoas) a acessarem o Sistema de Justiça.

Foram analisados, no período entre 18/08/2014 a 26/09/2014, 257 processos relacionados ao tráfico de pessoas e ao trabalho análogo à de escravo no Estado de São Paulo, sendo 171 processos do MPF (solicitados e protocolados pelo NETP em 2014) e 86

procedimentos do MPT (solicitados e protocolados pelo NETP no período de 2011 a 2014). A análise dos dados foi realizada entre os meses de outubro e novembro de 2014.

Para o levantamento inicial, foram confeccionadas duas tabelas, uma para o MPF e outra para o MPT, contendo os dados mais relevantes que poderiam ser encontrados nos autos de cada procedimento. Tais tabelas foram divididas em três grupos, contendo:

- Informações sobre o procedimento;
- Informações sobre a vítima;
- Informações sobre o acusado.

Cada grupo de informações foi dividido em colunas contendo os seguintes campos para preenchimento:

Informações sobre o procedimento em si:

- Número Protocolo na SJDC;
- Número Protocolo MPF/MPT;
- Número Processo na Justiça;
- Fase processual;
- Desfecho do processo;
- Observações;
- Data do preenchimento;
- Data dos fatos;
- Crimes em teses;
- País de destino ou resultado do fato;
- Estado de destino ou resultado do fato;
- Cidade/Bairro de destino ou resultado do fato;
- País de saída;
- Estado de saída;
- Cidade/Bairro de saída;
- Ramo de exploração.

Informações sobre a vítima:

- Número de vítimas;
- Profissão originária;
- Nacionalidade;
- Naturalidade;
- Sexo;
- Idade;
- Cor/raça.

Informações sobre o acusado:

- Número de vítimas;
- Profissão originária;
- Nacionalidade;
- Naturalidade;
- Sexo;
- Idade;
- Cor/raça.

No decorrer da leitura dos procedimentos, verificou-se grande disparidade na qualidade das informações entre os casos, o que comprometeu, sobremaneira, o preenchimento dos campos e, principalmente a análise destas informações.

Essa disparidade ocorreu por diversas razões, desde a falta de uniformização nas classificações feitas pelo MPF e MPT, nem sempre claras para o público externo, passando por falta de envio de autos mais informativos (que contivessem maiores detalhes sobre os envolvidos nas ocorrências), ou pela falta de resposta à solicitação do NETP, fator mais recorrente.

Cabe ressaltar que ao longo da análise dos procedimentos, foram utilizados tanto os sites institucionais do MPF e do MPT, como também da Justiça Federal e do Trabalho para verificação sobre o andamento dos casos analisados.

Foram consultados sites eletrônicos para obtenção de relatórios institucionais e acadêmicos, além de realizadas leituras bibliográficas contendo informações relevantes para a análise qualitativa do relatório.

A consolidação do conjunto de planilhas, primeiramente, possibilitou uma análise quantitativa que se desdobrou num estudo sobre o tema contendo uma análise crítica dos dados disponibilizados.

Após o preenchimento das planilhas com os dados contidos nos processos recebidos pelo NETP, até 26/09/2014, foram realizadas edições para padronização do preenchimento das informações existentes. Ainda, foram analisados os dados a serem usados para a criação de gráficos, mapas, com proposta de cruzamentos desses dados, para o fim efetivo da análise quantitativa e qualitativa a ser consolidada no relatório.

Também foi realizado pela equipe o preenchimento de fichas já existentes, pertencentes ao controle interno do próprio NETP, dos casos protocolados na SJDC, ou seja, uma breve síntese de cada solicitação respondida pelo MPF ou pelo MPT, com as características gerais e resumo da ocorrência.
Por fim, destacamos que a análise desta pesquisa não enfatizou dados sobre trabalho infantil, no que tange as especificidades dispostas na Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho, mas considerou dados relativos à faixa etária e natureza da exploração que estão ligados a realidade do trabalho infantil no Estado de São Paulo.

3. RESULTADO DA ANÁLISE DE PROCEDIMENTOS

Uma base de dados caracteriza-se pela reunião organizada de fatos relevantes sobre determinado tema. A inter-relação dessas informações permite aprofundar o conhecimento sobre o objeto de estudo, e, por conseguinte, aprimorar a abordagem do assunto e a tomada de decisões.

É possível afirmar, portanto, que um órgão que se preocupa em sistematizar seu trabalho,

quantificando-o e qualificando-o, terá à disposição um material que, quando explorado, poderá propiciar um incremento na qualidade de suas ações, uma vez que estariam sendo pautadas pela realidade dos fatos. Ainda que consideremos essas premissas como verdadeiras, essa conclusão não afasta os desafios que se colocam para o gestor disposto a organizar sua própria base de dados.

No caso particular da rede de enfrentamento ao tráfico de pessoas e de erradicação do trabalho escravo, é importante considerar a multiplicidade de atores, como setores da sociedade civil e governamentais, cada qual pertencente a esferas distintas de governabilidade (municipal, estadual e federal) e de atuação (justiça, ministério público, polícia, etc.). Essa organização em rede, caracterizada pela pulverização de responsabilidades e falta de hierarquia formal coloca, em primeiro plano, o desafio de padronizar a coleta dos dados. O cenário ideal seria a criação de um banco de dados integrado pelas diversas bases de dados produzidas, que contivesse campos de preenchimentos construídos colaborativamente, a partir de informações claras e uniformes.

Entretanto, como este sistema universal não se apresenta no horizonte, é preciso que cada gestor ou profissional da rede se empenhe em levantar os dados com os quais trabalham. De modo geral, e dentro da perspectiva sobre dados atuais, esta construção pode ser feita a partir da colaboração dos múltiplos atores frente a diferentes atividades que desenvolvem.

A Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania do Estado de São Paulo, por meio do NETP, busca articular e fomentar a política de enfrentamento ao tráfico de pessoas e erradicação do trabalho escravo em nível estadual, respondendo e expandindo as orientações estabelecidas na Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e nas diretrizes nacionais do II Plano Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo. O desafio dessa equipe é promover a articulação de políticas públicas, ações e informações sobre o tema, através da união e comprometimento das diferentes instituições públicas e da sociedade civil.

Objetivamente, o NETP lida com casos de tráfico de pessoas e/ou trabalho escravo, por ser diretamente instado a fazê-lo (enquanto possível porta de entrada de denúncias) ou por sua missão de apoiar a melhoria do atendimento às vítimas. Neste órgão, portanto, existe um fluxo de informações bastante intenso cuja potencialidade para o fim de levantamento de dados é vislumbrada.

O NETP consegue ter bastante ingerência em relação aos dados dos casos que recebe de maneira direta. Escapam ao órgão, entretanto, as informações cuja porta de entrada foi outros órgãos. Para reunir esses dados o NETP procurou, entre outros parceiros, o Ministério Público Federal e o Ministério Público do Trabalho, solicitando cópia dos autos de todos os procedimentos que estivessem relacionados com tráfico de pessoas e/ou trabalho escravo durante o período de sua atual gestão.

O que veremos a seguir, portanto, serão representações gráficas do conjunto de informações que as respostas as solicitações do NETP permitiram extrair. Estas representações não são, portanto, retratos oficiais dos crimes ou dos danos trabalhistas. Isso porque, como já identificado, nem todas as respostas estavam uniformizadas, alguns casos correm em sigilo de justiça, de modo que em alguns casos não havia cópia dos autos, em outros se extraíam detalhes parciais do caso ou ainda, não houve qualquer resposta para a solicitação do NETP.

Outra característica da análise que se segue é o foco na fase pré-processual. Procurou-se identificar, portanto, os perfis de vítimas e acusados mais vulneráveis ao tráfico de pessoas ou ao trabalho escravo e outros crimes correlatos e consequentemente levados ao Sistema de Justiça.

Consolidação e Análise dos dados coletados do MPF

a. Informações dos Procedimentos

O universo de análise dos dados do Ministério Público Federal (MPF) abrangeu um total de cento e setenta e um procedimentos (inquéritos policiais ou processos judiciais).

Deste total, seis procedimentos se configuravam como sigilosos; o que corresponde a 3,5% dos procedimentos. Foi possível identificar o status dos procedimentos em 88% dos casos estudados, seja por meio da cópia física do procedimento enviado pelo MPF e protocolado pela SJDC, seja por consulta nos sítios da internet do MPF e do Tribunal Regional Federal (TRF).

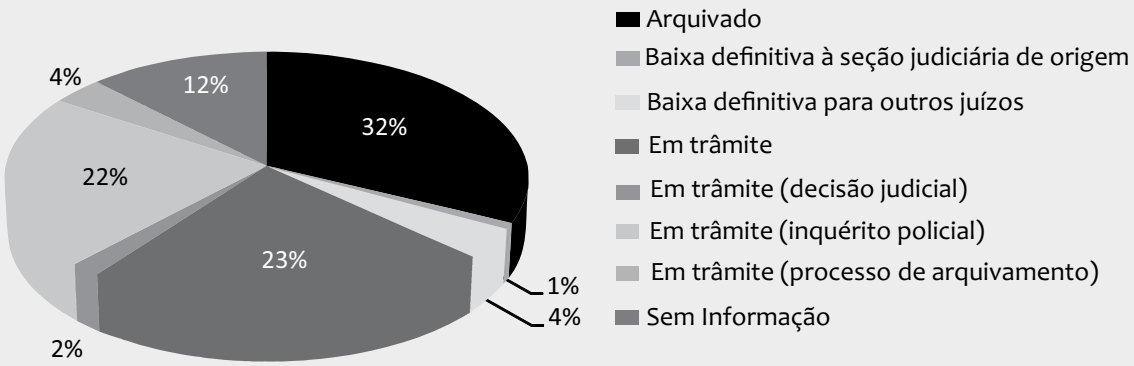

Gráfico 1: Processos analisados por fase processual - MPF

Foram identificadas sete diferentes fases procedimentais nos casos analisados: arquivado; baixa definitiva à seção de origem, baixa definitiva para outros juízos; em trâmite; em trâmite (decisão judicial); em trâmite (inquérito policial); em trâmite (processo de arquivamento). Apesar de ser possível identificar as etapas procedimentais supracitadas, não é possível inferir exatamente o seu significado, evidenciando problemas relacionados à forma do MPF divulgar as informações relativas aos procedimentos para o conhecimento do público externo à instituição.

Mais da metade dos procedimentos do MPF analisados ainda estão em trâmite, o que corresponde a um universo de oitenta e sete procedimentos; 22% dos analisados encontram-se ainda na fase de inquérito policial, realizado em larga medida pela Polícia Federal; 2% dos procedimentos estavam em trâmite, mas já em fase de decisão judicial,

ou seja, o procedimento já está em vias de ser finalizado; 4% dos procedimentos estavam em trâmite, mas já em fase de arquivamento, ou seja, já tiveram sentença judicial e estavam praticamente finalizados; 23% dos procedimentos se encontravam em trâmite, mas não foi possível inferir em qual etapa procedimental estavam inseridos.

Há situações de arquivamento de inquérito criminais pelo MPF por falta de fatos que comprovassem a existência de trabalho análogo à escravidão, ou seja, não havia, por exemplo, indícios de submissão por trabalhos forçados ou por jornadas exaustivas ou tolhimento da liberdade de locomoção em razão de dívida trabalhista, demonstrando ser complexo o prosseguimento da investigação.

Foi identificado que oito procedimentos estavam na fase de baixa definitiva para a seção judiciária de origem ou para outros juízos. Nestes casos, houve dificuldade na obtenção de informações mais detalhadas, bem como o fundamento sobre o destino e motivos da transferência desses casos para outras seções.

Cerca de um terço dos procedimentos já constam como arquivados, ou seja, já tiveram

Gráfico 2: Fase processual dos processos por ano - MPF

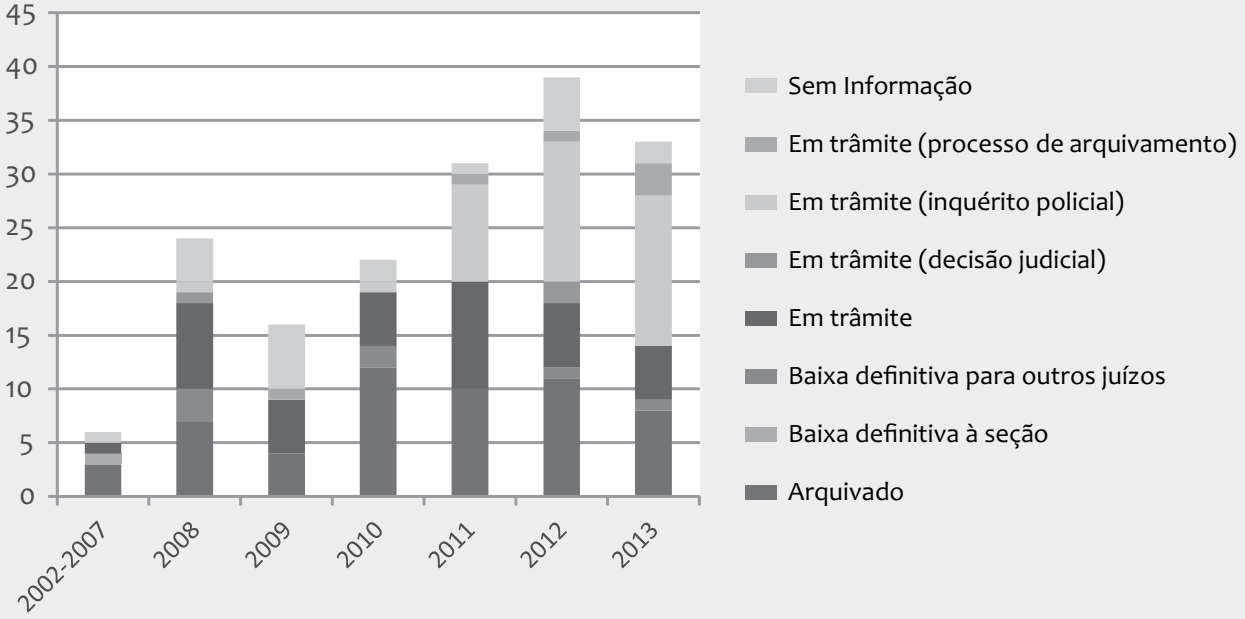

todas as etapas procedimentais concluídas. Em vinte e um procedimentos, o que corresponde a 12% da amostra, não foi possível obter qualquer informação a respeito da fase procedimental, indicando certa debilidade sobre a transparência aos processos.

As datas dos fatos foram colhidas a partir de informações contidas nos protocolados da SJDC, e, quando da ausência dessa informação nos arquivos, foram utilizadas as datas constantes no número atribuído ao procedimento. Cerca de 60% dos casos estudados tiveram os fatos ocorridos entre 2011 e 2013. É possível observar que quanto mais recente a data dos fatos, maior a quantidade de casos que ainda estão em trâmite, especialmente na fase de inquérito policial. Nos anos anteriores havia procedimentos em trâmite, mas não foi possível identificar na maior parte deles em que etapa de tramitação estava. Os casos cujas datas dos fatos são anteriores a 2008 foram agrupados, pois não eram numerosos, sendo que apenas um procedimento ainda encontrava-se em trâmite nesse período.

A listagem de todos os procedimentos analisados, com as informações a respeito do número de protocolo da SJDC, do número do procedimento no MPF e da fase procedimental em que se encontra pode ser consultada no Anexo 6.1.

Cerca de 70% dos procedimentos possuem informação a respeito dos crimes denunciados, o que corresponde a cento e trinta e seis casos. Destes, 25,7% apresentaram a incidência de mais de um crime em tese. Isso significa que um quarto dos casos analisados era composto por mais de uma denúncia de crime, ou seja, o entrelaçamento de vários delitos para a prática da exploração se mostrou uma prática recorrente.

Conforme se observa na tabela abaixo, há grande diversificação de crimes em tese indicados nas denúncias pelo MPF. Foram identificados trinta e três diferentes crimes nos procedimentos analisados, sendo que vinte e quatro são tipificados pelo Código Penal. Quase 50% dos procedimentos analisados tiveram o crime de redução a condição análoga à de escravo como parte da denúncia. O segundo crime mais recorrente é o de tráfico interno de pessoa para fim de exploração sexual, seguido de aliciamento de

trabalhadores de um local para outro do território nacional (Art. 207 CP). Quase 30% dos casos, o que corresponde a cinquenta procedimentos, apresentaram crimes relacionados ao tráfico de pessoas[1] , com enfoque para o tráfico realizado dentro do país. Ess es dados evidenciam que a maior parte dos procedimentos estudados relaciona-se efetivamente com a prática de redução a condição análoga a de escravo e tráfico de pessoas.

Crime	Nº de casos
Redução a condição análoga à de escravo (Art. 149 CP)	85
Tráfico interno de pessoa para fim de exploração sexual (Art. 231-A CP)	31
Aliciamento de trabalhadores de um local para outro do território nacional (Art. 207 CP)	15
Frustração de direito assegurado por lei trabalhista (Art. 203 CP)	8
Favorecimento da prostituição ou outra forma de exploração sexual (Art. 228 CP)	5
Introduzir estrangeiro clandestinamente ou ocultar clandestino ou irregular (Art. 125, XII, Lei 6185/80)	5
Rufianismo (Art. 230 CP)	4
Tráfico internacional de pessoa para fim de exploração sexual (Art. 231 CP)	4
Associação Criminosa (Art. 288 CP)	3
Casa de Prostituição (Art. 229 CP)	3
Crime contra o Sistema Financeiro Nacional (Art. 1º, Lei 9613/98 - REVOGADA)	3
Empregar ou manter a seu serviço estrangeiro em situação irregular ou impedido de exercer atividade remunerada (Art. 125, VII, Lei 6185/80)	2
Lenocínio e tráfico de pessoas para fim de prostituição ou outra forma de exploração sexual (Art. 227 a 231-A CP)	2
Tráfico de Influência (Art. 332 CP)	1
Desvio na aplicação de financiamento (Art. 20, Lei 7492/86)	1
Falso testemunho ou falsa perícia (Arts. 342 e 343 CP)	1
Constrangimento ilegal (Art. 146 CP)	1
Aliciamento para fim de emigração (Art. 206 CP)	1
Estelionato (Art. 171 CP)	1

1 Foram considerados neste cálculo os seguintes crimes: Tráfico interno de pessoa para fim de exploração sexual (Art. 231-A CP); Tráfico internacional de pessoa para fim de exploração sexual (Art. 231 CP); Aliciamento de trabalhadores de um local para outro do território nacional (Art. 207 CP); Aliciamento para fim de emigração (Art. 206 CP).

Crime	Nº de casos
Lesão corporal seguida de morte (Art. 129 § 3° CP)	1
Tráfico de drogas e condutas afins (Lei 11.343/06, art. 33, caput e § 1º)	1
Subtração de incapazes (Art. 249 CP)	1
Maus-tratos (Art. 136 CP)	1
Suprimir ou reduzir contribuição social previdenciária e qualquer acessório, mediante as seguintes condutas (Art. 337-A CP)	1
Omissão de nome do segurado e seus dados pessoais, a remuneração, a vigência do contrato de trabalho ou de prestação de serviços (Art. 297 CP)	1
Seqüestro e cárcere privado (Art. 148 CP)	1
Crimes praticados contra menor (Art. 1 da Lei 2.252/54)	1
Importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda, oferecer, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, prescrever, ministrar, entregar a consumo ou fornecer drogas, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar (Lei 11343/06, Art. 33)	1
Promover ou auxiliar a efetivação de ato destinado ao envio de criança ou adolescente para o exterior com inobservância das formalidades legais ou com o fito de obter lucro (Art. 239 Lei 8069/90)	1
Falsificação de papéis públicos (Art. 293 CP)	1
Exposição indevida de trabalhadores a agrotóxicos (Art. 16 da Lei 7.802/89)	1
Atentado contra a liberdade de trabalho (Art. 197 CP)	1
Falsificação de documento público (Art. 297 CP)	1

Tabela 1: Crimes em tese nos processos - MPF

No que diz respeito à sentença dos processos tutelados pelo MPF e enviados ao NETP, pouquíssimos foram os casos em que foi possível identificar o desfecho final do processo. Isso pode estar relacionado ao formato de consulta dos processos disponibilizado pelo MPF, bem como às informações enviadas pelo MPF para o NETP, que privilegiam a exposição taxativa de informações referentes ao andamento do processo ao invés de expor o teor e a motivação das ações e decisões tomadas em cada etapa. Apesar do baixo número de processos que possuem informação a respeito da sentença atribuída

ao caso, percebe-se que a proporção de casos em que a denúncia foi rejeitada é bem superior à proporção de casos em que houve algum tipo de condenação dos acusados. De acordo com a análise dos processos, a denúncia era rejeitada e havia arquivamento do procedimento ante a ausência de elementos que provassem a autoria e/ou materialidade do crime de redução a condição análogo a de escravo, após a investigação do caso pelas autoridades competentes.

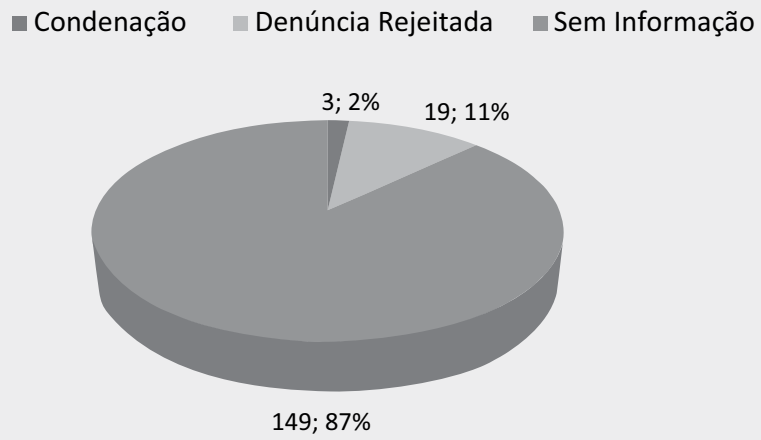

Gráfico 3: Informações sobre a sentença dos processos - MPF

Em apenas três casos foi possível identificar a condenação dos acusados, o que corresponde a 2% dos procedimentos. Em todos eles, o crime de redução à condição análoga a de escravo foi confirmado[2], sendo que a pena prevista para o crime é de "reclusão, de dois a oito anos, e multa, além da pena correspondente à violência" [3]. Em dois casos houve também condenação vinculada à Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, que define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, com punição relativa a "introduzir estrangeiro clandestinamente ou ocultar clandestino ou irregular" (Art. 125, XII), que tem como pena a detenção de um a três anos e, se o infrator for estrangeiro, resulta na expulsão. Nestes dois casos, houve substituição da pena privativa de liberdade por

2 Enquadramento no artigo 149 do Código Penal.
3 Artigo 149 do Código Penal.

penas restritivas de direitos. Os três casos com condenação definida ainda estavam em trâmite na elaboração deste trabalho.

b. Local de destino ou resultado do crime

Foi possível identificar o local de destino ou de resultado dos crimes em cinquenta e nove procedimentos, sendo que em apenas seis casos o crime ocorreu no exterior, nos seguintes países: Suíça. Japão, Malásia, Índia, Estados Unidos e Portugal. Com exceção do caso ocorrido no Japão, todos os demais ocorridos no exterior estavam relacionados com tráfico de pessoa para fim de exploração sexual. Todos os demais casos que tiveram o Brasil como país de destino ou resultado do crime ocorreram no Estado de São Paulo, em diversos municípios, conforme se pode observar no mapa a seguir.

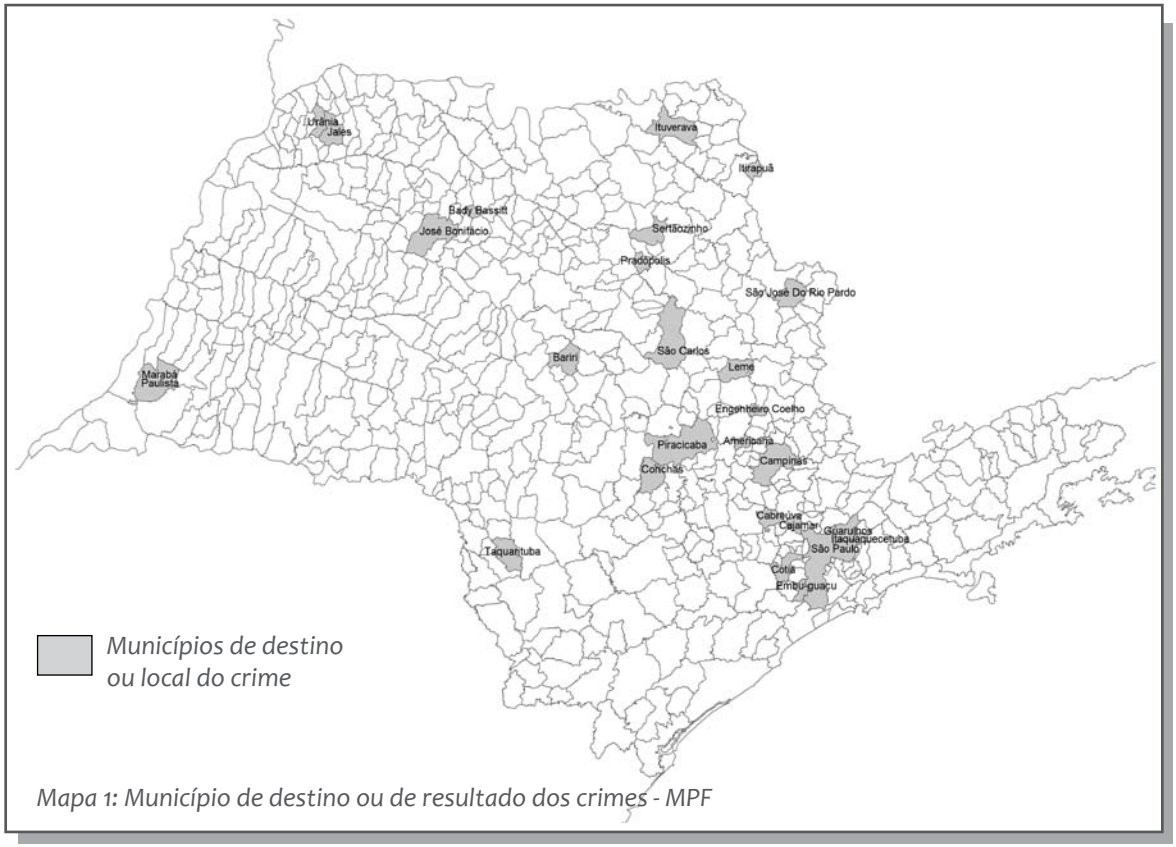

Mapa 1: Município de destino ou de resultado dos crimes - MPF

Conforme evidenciado no mapa 1, na quase totalidade de casos estudados, o local de destino das vítimas, nos casos de tráfico de pessoas, ou o local de resultado dos crimes, nos casos de redução a condição análoga à de escravo, concentravam-se no Estado de São Paulo. Estas análises foram realizadas com base apenas nos casos em que foi possível identificar a cidade em que houve o fato, o que corresponde a um universo de 30 procedimentos. Apesar do baixo quantitativo de casos com essa informação, a amostra apresentou resultados consideráveis.

Foram identificados casos em vinte e seis municípios, distribuídos em quinze Regiões de Governo no Estado de São Paulo. Percebe-se, portanto, a grande pulverização dos casos no Estado de São Paulo, provavelmente vinculada a grande diversidade de setores econômicos em que a exploração ocorre. No caso do Município de São Paulo, foi possível também identificar os bairros em que aconteceram os casos, constantes na tabela abaixo:

Bairro	Nº de Casos
Bom Retiro	10
Casa Verde	2
Bela Vista	1
Brás	1
Cerqueira César	1
Jardim Jaú	1
Vila Brasilândia	1
Vila Celeste	1
Vila Guilherme	1
Vila Leopoldina	1
Total	20

Tabela 2: Incidência de casos por bairros do município de São Paulo – MPF

Os bairros paulistanos com maior recorrência de casos estão localizados na região central, com ênfase para o Bom Retiro, que é reconhecido pelo grande número de pequenas oficinas de costura que, muitas vezes, apresentam condições degradantes de trabalho, especialmente com trabalhadores de origem boliviana, que compõem a cadeia têxtil.

Foi realizada uma distinção entre os casos de exploração laboral e exploração sexual, exposta no gráfico abaixo. Como se pode observar, a maior parte dos casos com a informação sobre o local de destino ou resultado do crime corresponde à exploração laboral. Apenas nas Regiões de Governo de São Paulo e Campinas foram identificados casos de exploração sexual, mais especificamente nas cidades de Campinas e São Paulo. A Região Metropolitana de São Paulo concentra o maior número de casos de exploração laboral, com participação dos seguintes municípios: Cajamar, Cotia, Embu-Guaçu, Guarulhos, Itaquaquecetuba e São Paulo. Nas demais Regiões de Governo, mais localizadas no interior do Estado, os casos corresponderam apenas à exploração laboral.

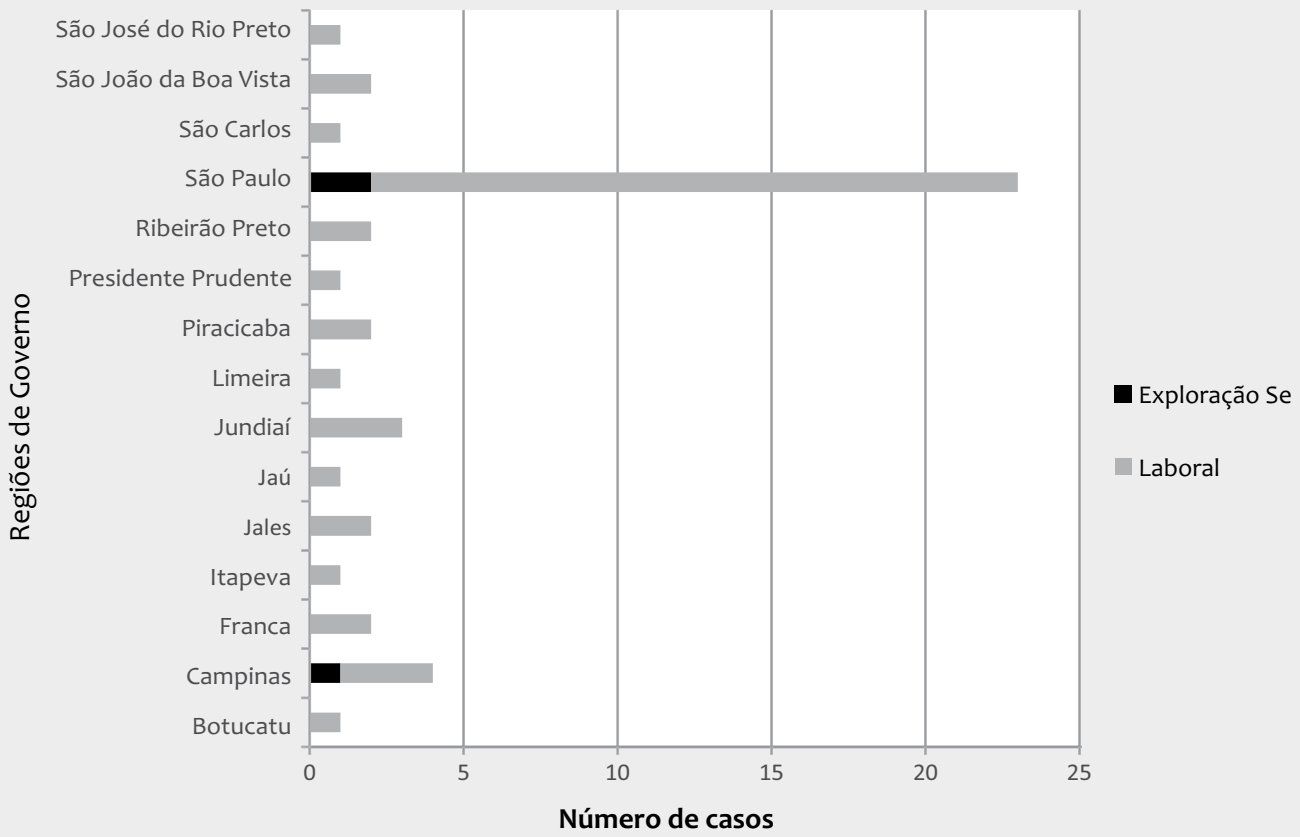

Gráfico 4: Local de destino ou resultado do crime por ramo de exploração sexual por Região de Governo - MPF

Ao analisar o local de destino ou resultado do crime por ramo de exploração, percebe-se que em quase todas as regiões de governo houve a instauração de procedimentos no setor de agricultura e pecuária. A maior parte dos casos referentes à exploração laboral no setor têxtil localiza-se na Região Metropolitana de São Paulo, com treze casos no município de São Paulo. Outras três Regiões de Governo apresentaram casos no setor têxtil: Campinas, Jundiaí e São José do Rio Preto, com um caso em cada uma. A construção civil apresentou ocorrências nas Regiões de Governo São João da Boa Vista, Piracicaba, Limeira e Campinas, com um caso em cada uma, e na Região Metropolitana de São Paulo, com três casos.

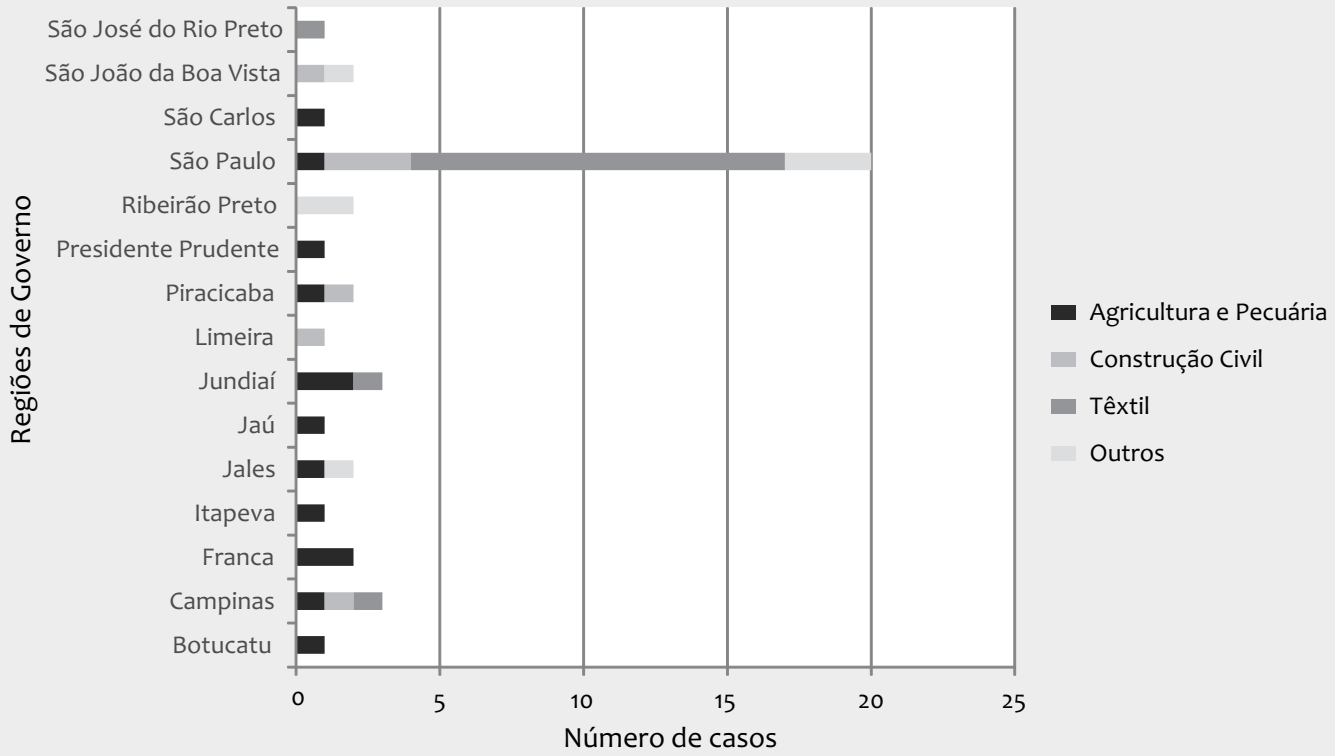

Gráfico 5: Local de destino ou resultado do dano nas Regiões de Governo por ramo de exploração laboral- MPF

A Região Metropolitana de São Paulo apresentou três procedimentos enquadrados como "outros", nos seguintes ramos: padaria, trabalho doméstico e prestação de serviços terceirizados. A Região de Governo de São João da Boa Vista apresentou um caso no ramo de comércio ambulante, enquanto a Região de Governo de Jales contou com um processo no ramo ferroviário. A Região de Governo de Ribeirão Preto apresentou casos no ramo de pesquisa de biodiesel e transporte rural, todos também classificados como "outros".

c. Local de saída das vítimas

Apenas quarenta e dois procedimentos possuíam informações a respeito do país de saída das vítimas. Em aproximadamente 57% deles o país de saída das vítimas era o Brasil, enquanto o restante apresentou os seguintes países de saída: Coreia do Sul, Bolívia, Paraguai e Peru. Conforme se observa na tabela abaixo, os países da América do Sul, com ênfase para a Bolívia, foram locais de saída de vítimas principalmente em procedimentos ligados a responsabilização do setor têxtil. Os casos em que o Paraguai se configurou como país de saída das vítimas eram casos envolvendo trabalho no setor têxtil e que também havia vítimas oriundas da Bolívia. O único país de saída de vítimas fora da América do Sul foi a Coreia do Sul, com um caso referente à exploração sexual.

País de Saída	Setor	Nº casos
Coreia do Sul	Exploração Sexual	1
Bolívia	Têxtil	14
	Trabalho doméstico	1
	Biodiesel	1
Paraguai	Têxtil	2
Peru	Têxtil	1
Total		20

Tabela 3: País de saída das vítimas por setor - MPF

Em vinte e quatro casos foi possível identificar que o país de saída das vítimas era o Brasil. Em dezessete casos foi possível identificar o Estado de saída, representados no mapa abaixo.

Mapa 2: Estados de saída das vitimas - MPF

Sete Estados de saída das vítimas estão localizados no nordeste do país, indicando uma tendência de atração de pessoas dessa região para trabalhos em condições precárias e de exploração. Além disso, nos dez casos em que se identificou que os Estados de saída das vítimas estavam localizados no nordeste do país, as denúncias realizadas abarcavam não só o crime de redução a condição análoga à de escravo (art. 149 do Código Penal), mas também o de aliciamento de trabalhadores de um local para outro do território nacional (Art. 207 do Código Penal). Esta pode ser uma evidência de que o aliciamento e intermediação de mão de obra por meio de intermediadores irregulares (também conhecidos como "gatos") ainda é uma prática comum no nordeste brasileiro e que, consequentemente, submete pessoas ao trabalho análogo à de escravo, em decorrência das condições degradantes a que são submetidos. O Estado do Amazonas apresentou um caso isolado referente a uma família indígena que desenvolvia atividades rurais no Estado de São Paulo. Com relação ao caso em que o Estado de saída da vítima era o Mato Grosso do Sul, não foi possível identificar muitas informações a respeito do caso.

Estado	Setor	Nº Casos
Alagoas	Lavoura de laranja	1
	Construção Civil	1
Amazonas	Atividades rurais	1
Bahia	Lavoura de café	1
Maranhão	Lavoura de laranja	1
	Construção civil	2
Mato Grosso do Sul	-	1
Paraíba	Lavoura de cana-de-açúcar	1
	Comércio ambulante	1
Pernambuco	Construção civil	1
Piauí	Lavoura de cana-de-açúcar	1
São Paulo	Indústria alimentícia	1
	Agência de Modelos	2
	Exploração Sexual	1
Sergipe	-	1
Total		**17**

Tabela 4: Estado de saída das vítimas por setor - MPF

Quando se observa os setores econômicos de exploração por Estado de saída das vítimas, é possível observar que os trabalhadores oriundos do nordeste estavam ligados em sua maioria a denúncias ocorridas na agricultura e na construção civil. Quando as vítimas saíam de municípios paulistas, incidiam em um perfil mais diverso de atividades, como em casos ligados a atividade na indústria alimentícia, em que as vítimas eram de Bauru. Ainda, houve casos relativos ao agenciamento de modelos, cujos municípios de saída eram Presidente Prudente e São José do Rio Preto, e um caso relacionado à exploração sexual, em que a vítima era de Americana.

d. Perfil das vítimas

Pelos dados disponíveis é possível notar que a maioria das vítimas qualificadas nos procedimentos do MPF é do sexo masculino, que totalizam 65% da mostra, ou 109 homens, em números absolutos.

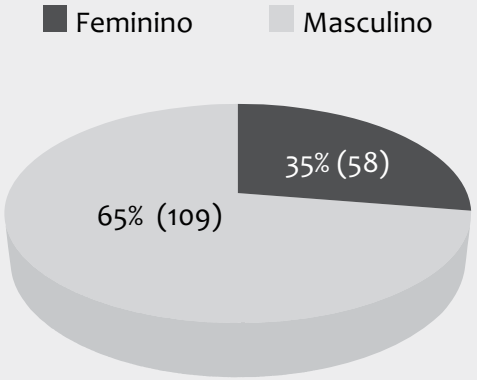

Gráfico 6: Sexo das vítimas - MPF

Aqui cabe observar que, de modo geral, a classificação ocorreu por definição alheia à vítima, ou seja, não foi ela quem se autodeclarou de tal ou qual identidade de gênero. Portanto, não foi possível nas análises mensurar a identidade de gênero, e com isso perde-se informação relevante, principalmente sob a perspectiva de que as pessoas com determinada identidade de gênero e orientação sexual podem ser mais vulneráveis a se tornar vítimas desses crimes.

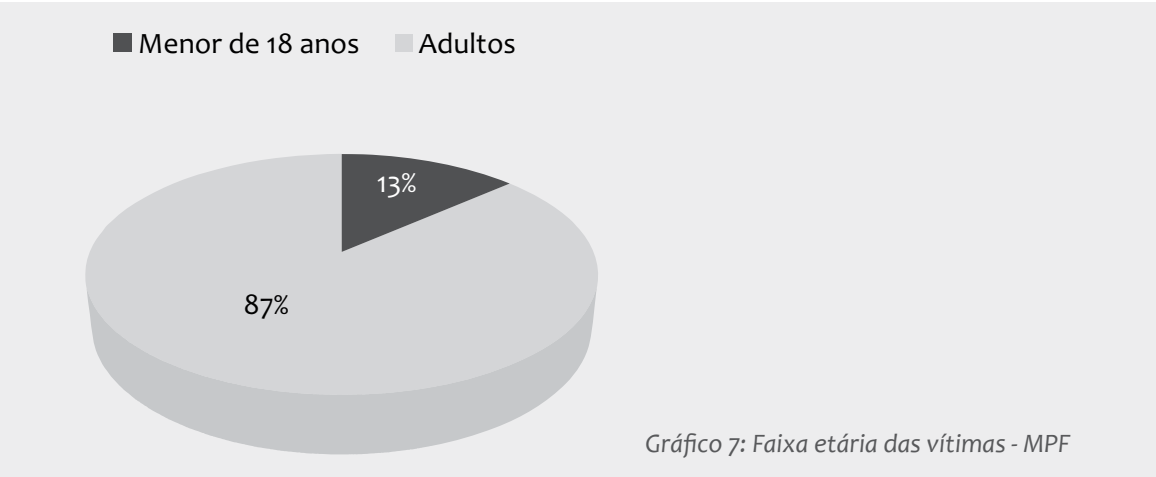

Gráfico 7: Faixa etária das vítimas - MPF

Por este gráfico é possível observar que uma parcela considerável do total de vítimas (13%) possuía menos de 18 anos na data do fato. São 12 do total de 89 vítimas com idade registrada nos autos. Para esclarecer, neste cômputo entraram tanto os menores de idade que estavam trabalhando quanto aqueles que estavam acompanhando seus pais no local onde o crime foi desvendado, pois o entendimento é o de que em ambas as situações os direitos à criança e ao adolescente foram lesados, em maior ou menor grau.

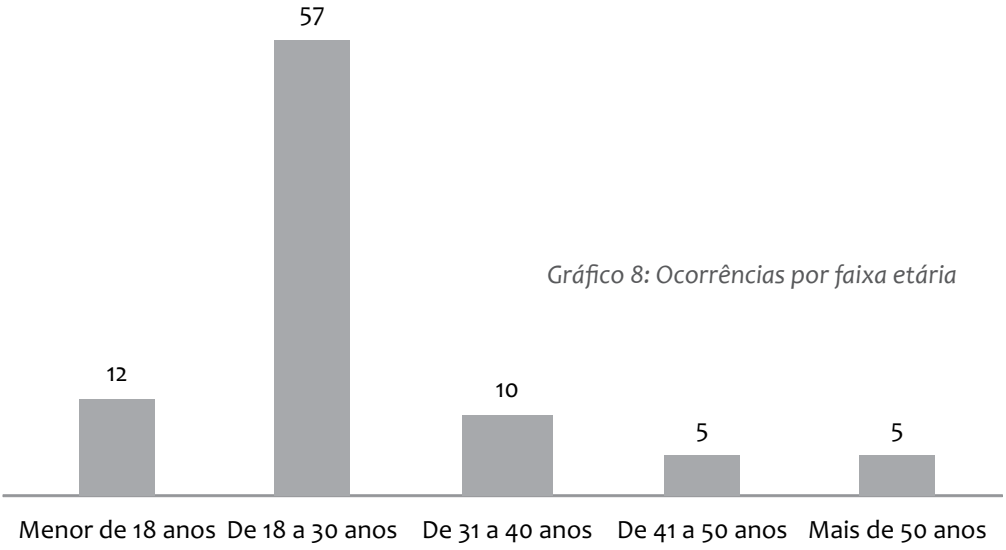

Gráfico 8: Ocorrências por faixa etária

No gráfico no gráfico 8 chama atenção a faixa etária mais comum das vítimas: 57 pessoas tinham entre 18 e 30 anos na data do fato; o que representa 64% do total de vítimas contabilizado. A média de idade das vítimas adultas (excluindo os menores de idade) é 28,2 anos.

Neste gráfico também é possível reafirmar que a quantidade de menores de idade é de fato alta, comparável inclusive à quantidade de vítimas entre 31 e 40 anos.

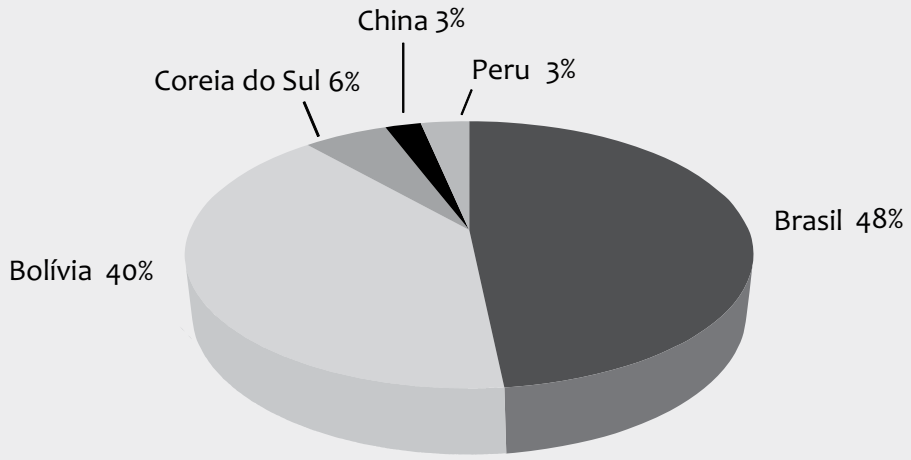

Gráfico 9: Nacionalidade das vítimas - MPF

Quanto à nacionalidade das vítimas, 48% são nascidas no Brasil, o que é compreensível pelo foco da análise recair nos casos que tiveram como partida ou origem do crime o Estado de São Paulo, ou seja, uma determinada área do território nacional.

O que chama a atenção é a grande porcentagem de bolivianos entre as vítimas, 40%. Esse fluxo de trabalhadores bolivianos já vem sendo observado há mais de duas décadas, e existem estudos acadêmicos que aprofundam o contexto socioeconômico dessas pessoas e as razões que as fazem migrarem. Para esta análise é importante mostrar que os números corroboram com a hipótese de que os bolivianos fazem parte de um grupo no qual a vulnerabilidade é muito alta. A terceira nacionalidade mais citada foi a sul-coreana (6%), seguida da chinesa (3%) e peruana (3%).

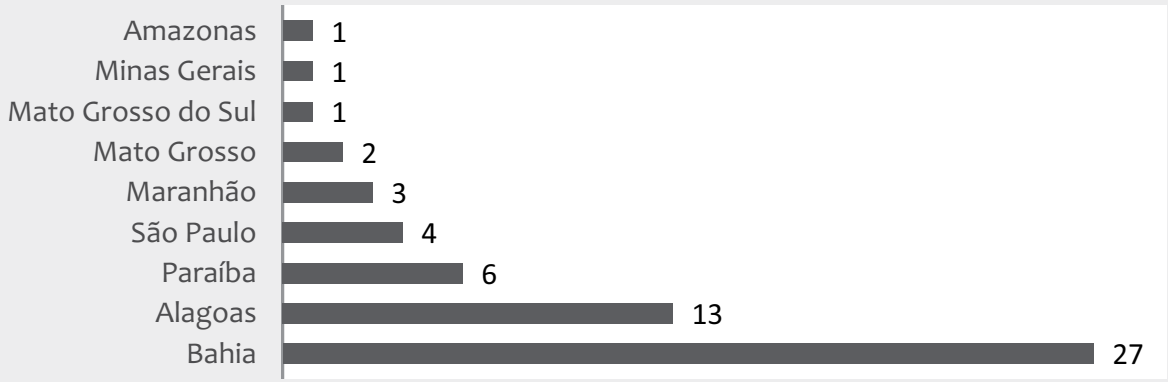

Gráfico 10: Estados de nascimento das vítimas brasileiras - MPF

Ao focar as vítimas brasileiras, buscaram-se identificar quais eram os Estados de nascimento mais comuns dessas pessoas. Nos processos do MPF foram citados 11 Estados do Brasil. O Estado de nascimento de vítimas mais citado foi o Estado da Bahia, com 27 menções, seguido do Estado de Alagoas, com 13 menções, e em seguida o Estado da Paraíba, com 6 menções. O Estado de São Paulo vem logo atrás, com 4 menções, e o Estado do Maranhão, com 3. O Estado da Bahia, o mais citado, possui o dobro de vítimas em relação ao segundo lugar.

Na atuação do MPF é possível notar que os procedimentos, de modo geral, envolvem grupos menores de vítimas: 27 apresentavam até 5 vítimas cada, enquanto 17 apresentavam entre 6 e 15 vítimas cada.

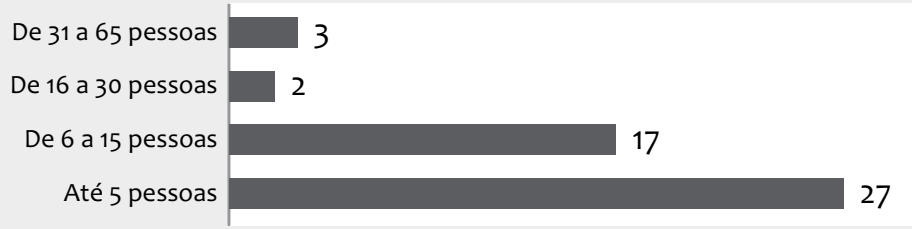

Gráfico 11: Casos agrupados por quantitativo de vítimas - MPF

Foram residuais os procedimentos que tratavam de casos com mais de 15 vítimas. Uma hipótese a ser verificada é se há uma relação entre a habitualidade do perfil de atuação do MPF, no âmbito criminal, e o número de vítimas.

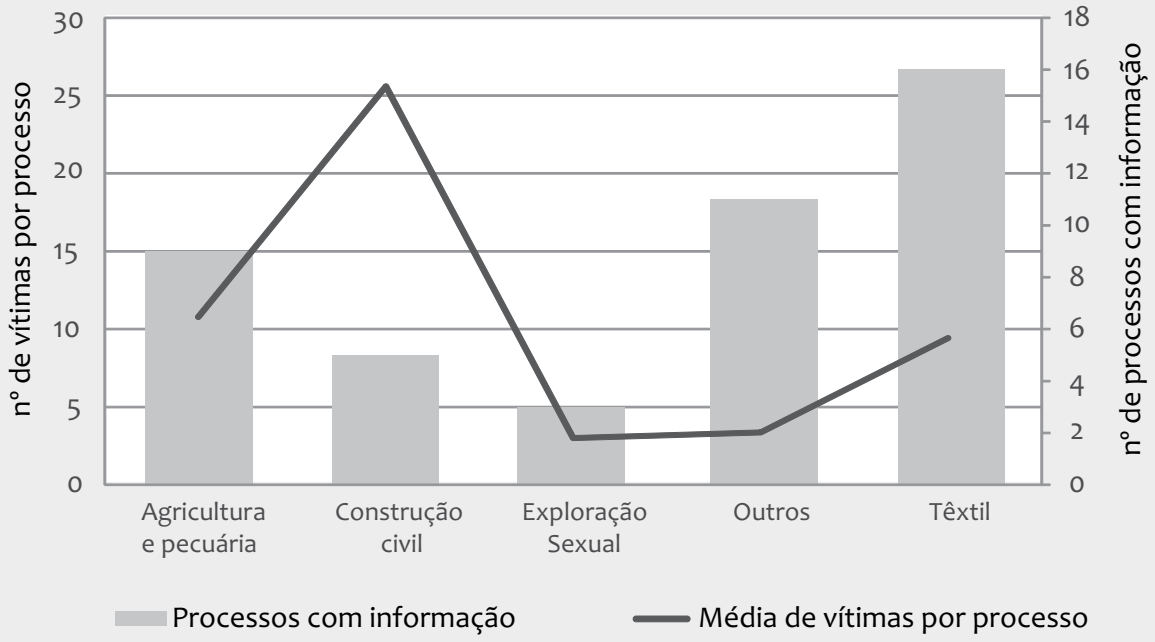

Gráfico 12: Média de vítimas por processo por ramo de exploração - MPF

No gráfico acima, por exemplo, temos o caso da construção civil, que em média reúne um grande número de vítimas (25 vítimas por procedimento), principalmente quando comparado aos outros ramos de exploração, ainda que o número de procedimentos analisados não tenha sido tão alto (em apenas 5 casos encontrou-se a informação do ramo de exploração).

Outro ramo de exploração que vale ser comentado é o têxtil, cujo universo de análises foi bem maior, devido ao número de procedimentos com informação disponíveis, que totalizavam 16, com uma média de 10 vítimas por caso.

Já a qualidade da informação para as ocorrências de exploração sexual fica muito aquém das outras modalidades de exploração. Foram apenas 3 procedimentos em que os números de vítimas eram citados. A média entre esses casos é de 3 vítimas por caso. É possível afirmar que embora os dados existentes nos forneçam um esboço do padrão habitual dos crimes de acordo com o ramo de exploração, ainda assim, as informações não foram usadas integralmente, de modo que o gráfico desvela parcialmente a realidade desses casos.

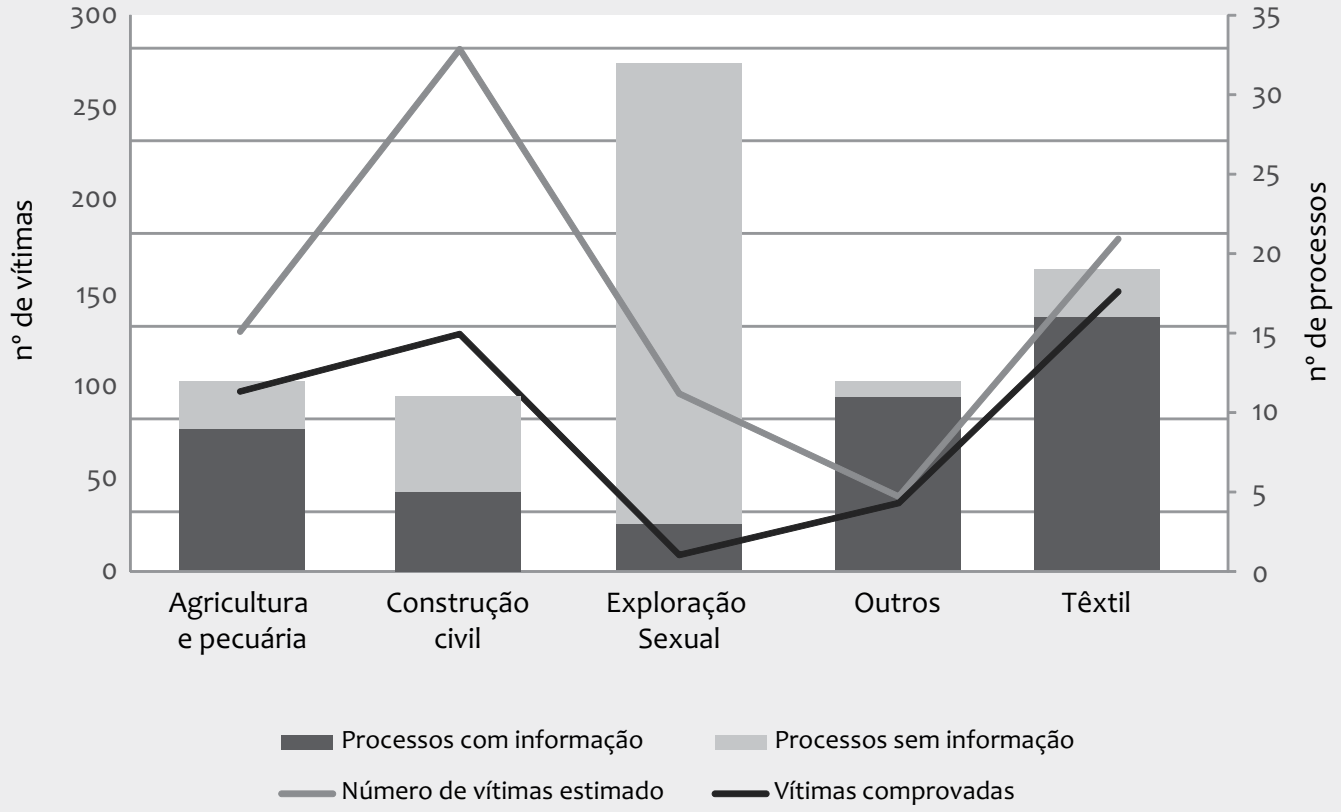

Gráfico 13: Projeção de vítimas por processos por ramo de exploração - MPF

Neste gráfico foi feita uma projeção do possível número de vítimas e se todos os procedimentos analisados em face de determinado ramo de exploração possuíam detalhes sobre a quantidade de vítimas da ocorrência.

Desse modo, podemos observar que do total de procedimentos analisados 19 deles possuíam a informação de que se tratava de ramo têxtil. Desses 19, 16 tinham os dados relativos a quantidade de vítima em cada procedimento, enquanto 3 casos não forneciam essa informação. Dos 16 casos com a informação calculou-se a média por caso, e posteriormente aplicou-se isso ao universo total de casos de exploração em ramo têxtil. Com isso, observa-se que a média de vítimas multiplicada pelo número de casos com informação (151 vítimas) é muito parecida da nossa projeção (aproximadamente 179 vítimas). Isso acontece porque, no caso do ramo têxtil, o acesso quase integral às informações de quantidades de vítimas aproxima o resultado factual do projetado. O mesmo acontece na coluna de outros ramos de exploração, e é muito próximo ao que ocorre no setor de agricultura e pecuária, que, de um total de 12 procedimentos, 9 com informação e 3 sem dados numéricos, nos mostra um cenário total de 97 vítimas enquanto a projeção estima 130 vítimas.

Na construção civil, havia um total de 11 procedimentos. Desses, 5 possuíam dados numéricos sobre as vítimas, enquanto 6, ou seja, metade, não possuíam essa informação. Calculou-se então o total de 128 vítimas na construção civil para os 5 casos. Para a totalidade dos casos seriam, portanto, 281 vítimas, ou seja, um pouco mais que o dobro, seguindo a lógica de que duplicados os casos, duplicado também o número de vítimas. Neste ramo, portanto, perde-se a identificação de 150 pessoas vítimas desse crime.

Nos casos envolvendo exploração sexual a falta de informação é ainda mais evidente. Do total de 32 casos envolvendo exploração sexual, apenas 3 apresentavam número de vítimas. A média calculada de 3 vítimas por caso, ou um total de 9 vítimas nos 3 casos analisados, quando extrapolada, nos apresenta a hipótese de que aproximadamente 96 pessoas foram vítimas deste crime. Por ser um número considerável, pois mostra potenciais 87 vítimas não reportadas, seria importante qualificar melhor esse ramo de exploração que é abordado apenas nas ações do MPF.

e. Perfil dos acusados

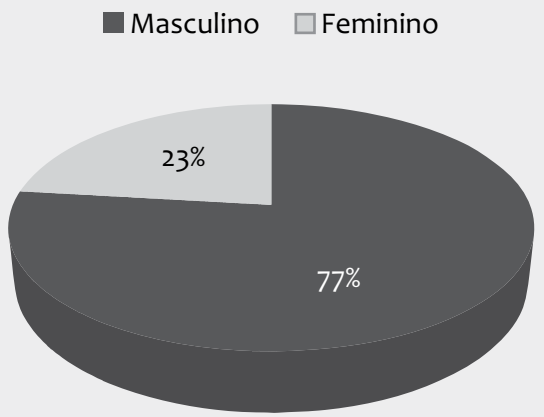

Gráfico 14: Sexo dos acusados - MPF

O perfil dos acusados é majoritariamente masculino, assim como o das vítimas. Da mesma forma, aqui não são considerados critérios mais complexos tais como identidade de gênero e orientação sexual, o que impossibilita um maior aprofundamento da análise.

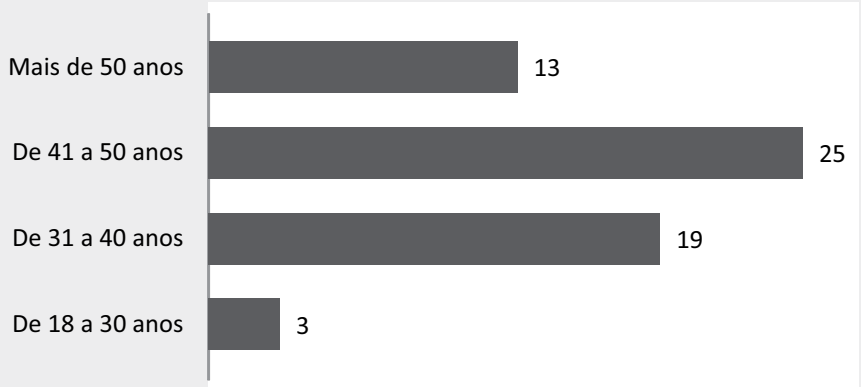

Gráfico 15: Faixa etária dos acusados - MPF

A faixa etária mais comum dos acusados é entre 41 e 50 anos. Ainda assim, a faixa que abrange os acusados de 31 a 40 anos de idade também se apresenta acentuada. Em

comparação ao perfil etário das vítimas, é possível notar que, de modo geral, as ocorrências tratam de acusados mais velhos que suas vítimas. A média de idade dos acusados é 44 anos, enquanto a média de idade das vítimas, excetuando crianças e adolescentes é de 28,2 anos.

A lista exaustiva das profissões dos acusados indica uma alta incidência de trabalhos que exigem grau de instrução alto. Algumas profissões citadas são: empresário, advogado, gerente, coronel da Polícia Militar (aposentado), funcionário público, funcionário do terceiro setor, sindicalista, proprietário rural, produtor rural, enfermeiro, coordenador de produção, professor universitário e químico. Esse fato é um indício de que as pessoas que compõem essa categoria efetivamente apresentam uma situação socioeconômica superior àqueles que compõem a categoria de vítimas.

Outras profissões citadas, no entanto, parecem indicar que, eventualmente, o acusado exerce a mesma profissão de quem ele está submetendo a exploração. As profissões em que isso pode ser notado são as seguintes: trabalhador rural, agricultor, artesão, costureiro e lavrador.

Apenas 56 das 453, ou seja, 12% das vítimas identificáveis nos procedimentos possuíam a identificação de cor/raça. Essa definição, no entanto, na maioria das vezes pareceu feita por outras pessoas e não pela própria vítima. Além disso, não havia uma padronização das opções disponíveis, quando o desejável seria que se usasse o padrão mais conhecido e consistente, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que possui cinco categorias de classificação: branca, preta, parda, amarela e indígena. Isso levou a distorções, por exemplo, em casos de vítimas de origem boliviana, que ora foram retratados como "indígenas" e ora como "pardos". Deste modo, optou-se por não consolidar esses dados, demasiadamente inconsistentes, para não solidificar conclusões sobre esse aspecto do perfil de vítimas e acusados.

f. Análise por ramos de exploração

Dentre os casos do MPF analisados, uma alta porcentagem (63%) era composta de

denúncia de exploração laboral. O restante (37%) tratava-se de denúncia de exploração sexual. Apenas para elucidar conceitos, reconhecemos o conceito de exploração sexual, nesta pesquisa, como àquele que implique na exploração envolvendo crianças, adolescentes e adultos e envolvendo adultos na atividade laboral da (o) profissional do sexo. Destacamos que a conceituação desse ramo de exploração é objeto de debate e definição pelos estudiosos do tema.

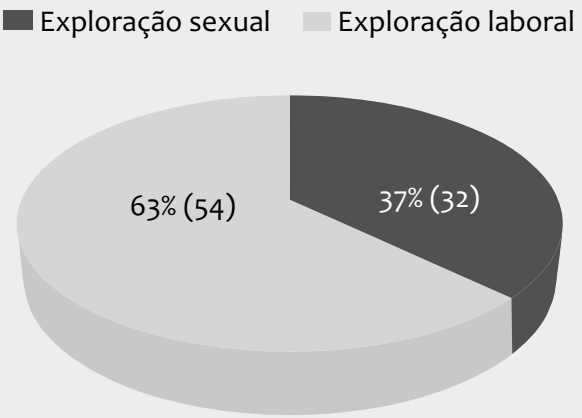

Gráfico 16: Exploração sexual x laboral - MPF

O tráfico internacional e interno para fins de exploração sexual é crime previsto no Código Penal. Lá, entretanto, nada consta sobre tráfico internacional e interno para outros fins de exploração. O fato de haver essa previsão no Código Penal, que define conceitos e categoriza o crime pode ajudar a entender o motivo dessa alta representatividade no universo de análise: por se tratar de matéria abarcada pelo Código Penal, e dada a atribuição criminal do MPF, o órgão concentra responsabilidade de atuar sobre o tema.

Ainda assim, vale lembrar, pouco havia de informação propriamente dita dos casos particularizados, o que infelizmente dificulta uma análise crítica dessa categoria penal.

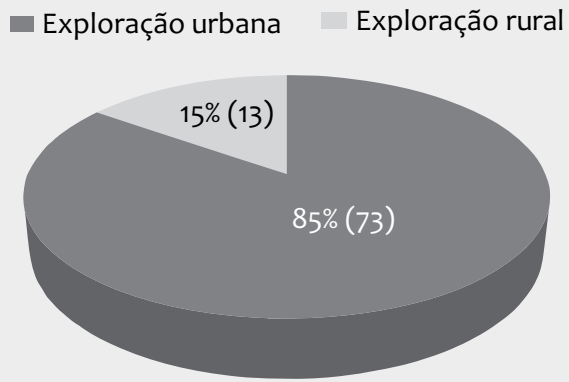

Gráfico 17: Exploração urbana x rural - MPF

A maioria dos procedimentos do MPF analisados trata de exploração em áreas urbanas. Esse dado corrobora com os estudos que apontam para um crescimento cada vez maior dos crimes de tráfico de pessoas e trabalho análogo ao de escravo em áreas urbanas, em detrimentos dos ocorridos em áreas rurais. Para esse agrupamento, ficou definido como "rural" as chamadas atividades rurais, que envolvem as tarefas cotidianas e a manutenção de sítios e fazendas, os trabalhos de lavoura, e a agropecuária, termo mais genérico eventualmente empregado nos autos dos procedimentos. Todos os demais ramos de exploração foram classificados como "urbanos".

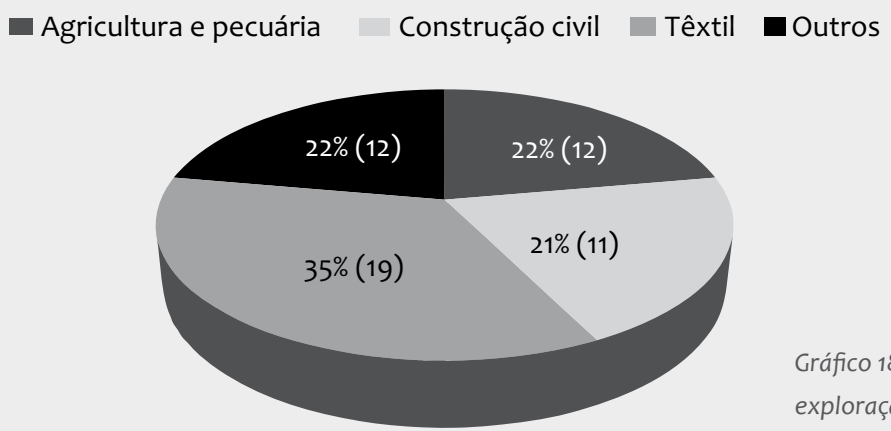

Gráfico 18: Ocorrências em exploração laboral - MPF

Também é interessante observar a composição dos procedimentos de exploração laboral, desconsiderando os de exploração sexual. Aqui, é possível notar a predominância de procedimentos envolvendo empresas de confecção, que representam 35% do total. Em seguida, seguem com a mesma representatividade de 22% os ramos de agricultura e pecuária e o agrupamento de outros ramos bem diversos, por exemplo, agenciamento de modelos, pesquisa em biodiesel, comércio ambulante, futebol, indústria alimentícia, padaria, prestação de serviços terceirizados, trabalho doméstico e transporte. Por último, mas praticamente na mesma frequência dos anteriores (21%), aparecem os casos de construção civil.

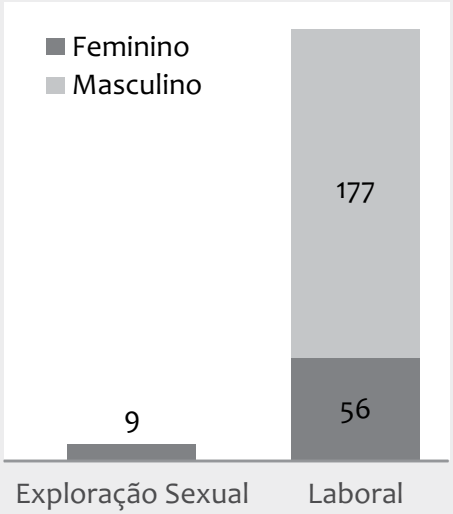

Gráfico 19: Sexo das vítimas por ramo de exploração - MPF

A dinâmica dos crimes varia de acordo com o ramo de exploração tratado. É possível dizer que existe uma ação sistemática que funciona em cada categoria. A divisão por gênero é uma delas. O que mais chama atenção, neste gráfico é que todas as 9 vítimas identificadas por gênero nos casos de exploração sexual eram mulheres, ou seja, não se identificou nenhum homem como vítima de exploração sexual. Já no caso de exploração laboral, três quartos das vítimas cujo gênero foi identificado são homens. O detalhamento dos segmentos de exploração laboral se encontra em seguida.

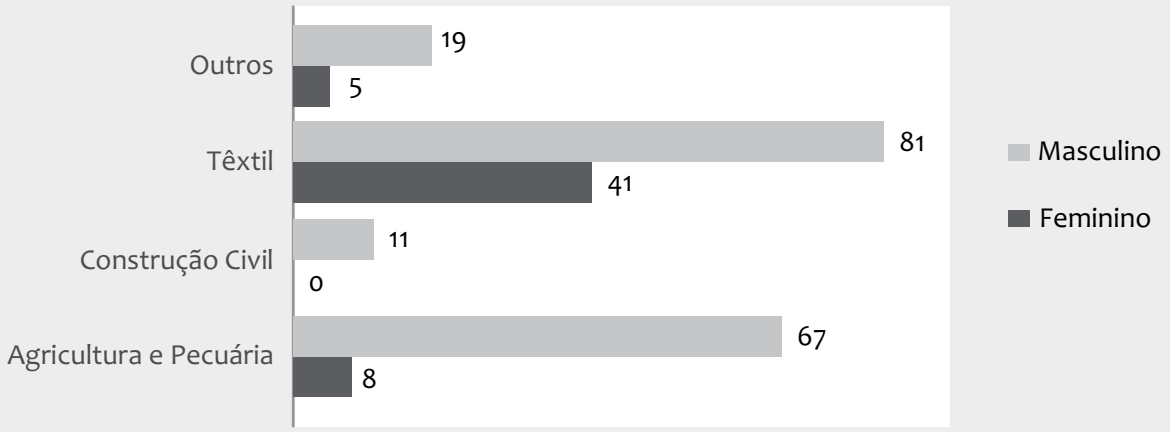

Gráfico 20: Sexo das vítimas nas ocorrências de exploração laboral - MPF

Conforme visto no gráfico anterior, os homens são maioria em casos de exploração laboral. Essa característica se mantém quando aprofundamos o nível de análise para setores econômicos específicos. Em construção civil representam a totalidade dos trabalhadores registrados nos procedimentos do MPF. Em agricultura e pecuária, o número de homens representa praticamente 90% dos trabalhadores vítimas. No agrupamento de outros ramos, os homens são quase 80% do total identificado. Já no ramo têxtil as mulheres têm um pouco mais de representatividade entre as vítimas, e somam 34% do total.

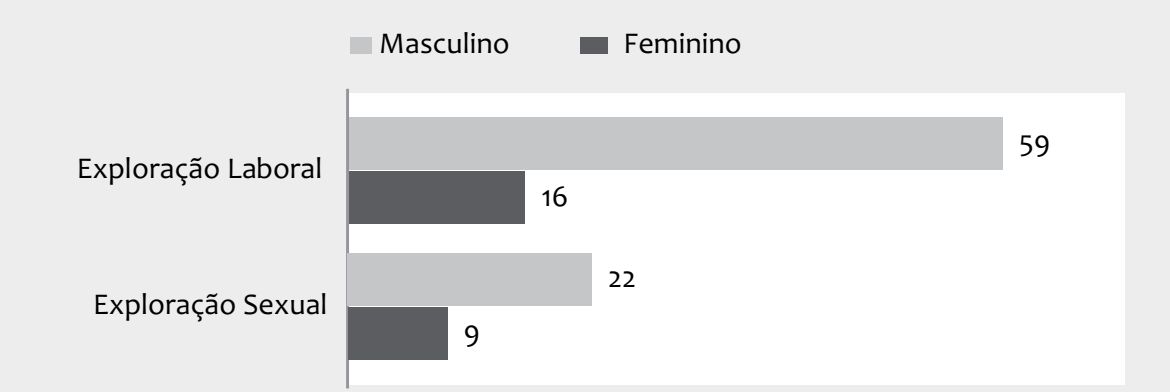

Gráfico 21: Sexo dos acusados por ramo de exploração - MPF

Sobre o gênero dos acusados divididos de acordo com o ramo de exploração, é possível notar que há grande participação masculina nos crimes de exploração sexual. São cerca de 70% do total. Ainda assim é importante notar a relevante presença de mulheres acusadas de submeter outras pessoas à exploração sexual.

Na exploração laboral a forte presença masculina se confirma mais uma vez, também entre os acusados: 79% do universo total de acusados cujo gênero foi informado são homens. Em seguida é feita análise considerando apenas os setores incluídos na categoria de exploração laboral.

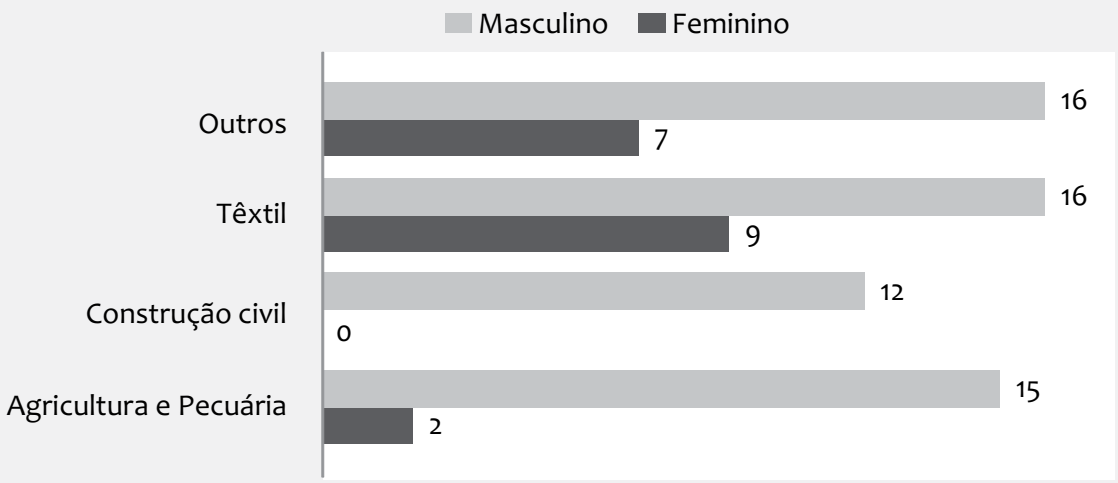

Gráfico 22: Sexo dos acusados em exploração laboral - MPF

Nos procedimentos relativos à construção civil, assim como o apurado sobre o perfil das vítimas, apenas homens foram encontrados como acusados. Em agricultura e pecuária, a proporção de homens também é alta, sendo apenas 2 mulheres no universo de 17 acusados com dados de gênero encontrados nos autos dos procedimentos. O setor têxtil tem uma participação criminosa feminina um pouco maior, com 36% do total. Os outros setores agrupados também terão um número parecido, com 30% de participação de mulheres acusadas de traficar pessoas ou reduzir trabalhadores a condição análoga à de escravo.

Consolidação e Análise dos dados coletados do MPT

a. Informações dos Procedimentos

O universo de análise dos procedimentos do Ministério Público do Trabalho (MPT) abrangeu um total de oitenta e seis procedimentos. Ao contrário dos processos do MPF, em todos os procedimentos do MPT foi possível identificar a fase processual em que se encontravam durante a elaboração deste trabalho, seja por meio dos arquivos físicos da SJDC, seja por meio de consultas ao site do MPT[4] . Neste sentido, é possível afirmar que a obtenção de informações dos processos do MPT foi facilitada por uma maior transparência na disponibilização de informações pela internet.

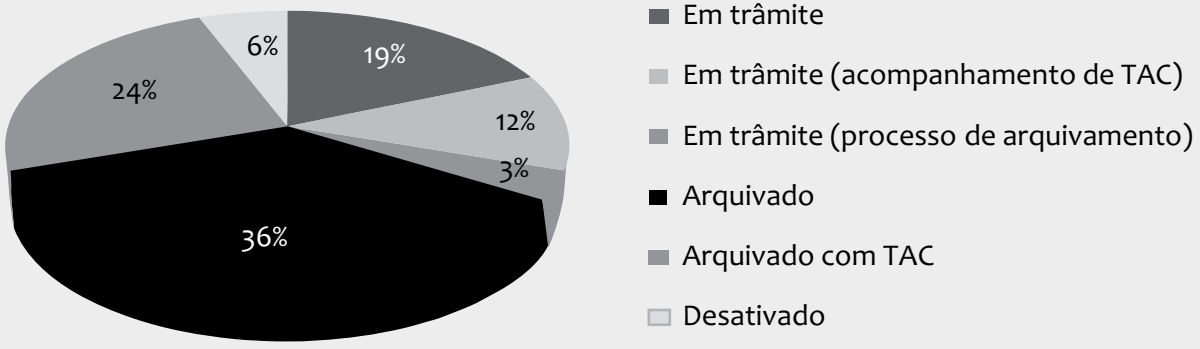

Gráfico 23: Procedimentos analisados por fase processual - MPT

O gráfico acima indica que 33% dos casos analisados ainda estão tramitando no MPT, sendo que 11% já haviam firmado Termo de Ajuste de Conduta (TAC) e estavam em fase de acompanhamento para verificação do cumprimento dos termos firmados entre as empresas e o MPT. Além disso, 3% dos procedimentos ainda estavam em trâmite, mas já estavam em fase de arquivamento, ou seja, apenas as fases procedimentais relacionadas ao fluxo de arquivamento ainda não estavam concluídas.

4 As consultas foram efetivadas principalmente por meio do seguinte site: http://www.prt15.mpt.gov.br/servicos/movimentacao-de-procedimentos?view=procedimentos

Dos procedimentos analisados, 60% já estão arquivados, correspondendo a 52 casos em que foram identificados elementos característicos de trabalho análogo ao escravo e que já tiveram todas as etapas procedimentais concluídas.

Cinco procedimentos, o que corresponde a 6% dos casos, constam como desativados pelo MPT. Não foi possível inferir exatamente o significado dessa fase processual, na medida em que não há informações adicionais nos procedimentos ou nas pesquisas complementares que permitam a sua compreensão. Essa falta de esclarecimento não contribui no sentido de dar transparência ao andamento dos procedimentos conduzidos pelo MPT. No gráfico abaixo, os procedimentos foram agrupados por ano, de acordo com a fase processual em que se encontravam.

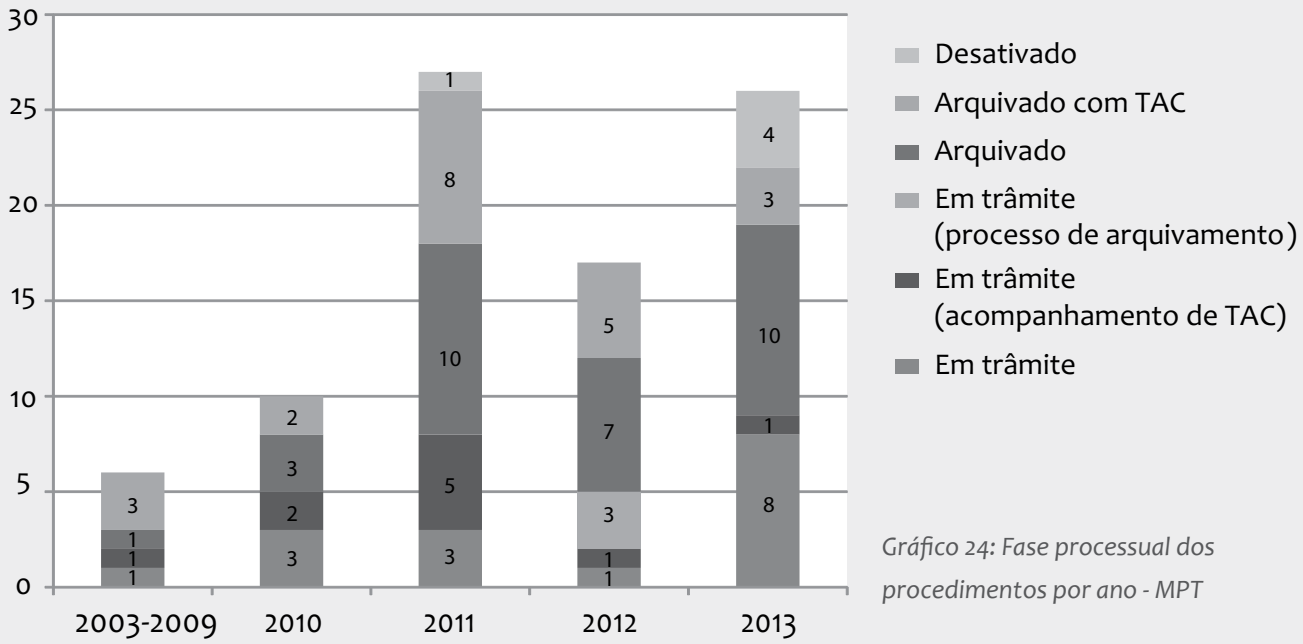

Gráfico 24: Fase processual dos procedimentos por ano - MPT

Além disso, é importante frisar que três do total de oitenta e sete processos foram indicados como sigilosos, correspondendo a 3,4% do total de procedimentos analisados.

As datas dos fatos foram colhidas a partir de informações contidas nos protocolados da SJDC, e, quando da ausência nos arquivos, foram utilizadas as datas de autuação obtidas a partir de consultas nos sítios do MPT. Considerando-se o universo de análise proposto, mais de 80% dos casos tem as datas dos fatos ocorridas entre os anos de 2011 e 2013, demonstrando que o estudo se refere a casos ocorridos em período mais recente. Apesar de serem casos mais recentes, a maior parte deles já está arquivada. Neste período, apenas 34% dos procedimentos ainda se encontravam em trâmite.

Apenas o ano de 2012 possui procedimentos que, apesar de estarem em trâmite, já se encontram em fase de arquivamento. A listagem de todos os procedimentos analisados, com as informações a respeito do número de protocolo da SJDC, do número do procedimento no MPT e da fase processual em que se encontra pode ser consultada no Anexo 6.2.

A tabela 05 apresenta os danos constantes nos procedimentos do MPT analisados neste trabalho. A redução a condição análoga à de escravo esteve presente em 55,8% dos casos, enquanto o aliciamento e tráfico de trabalhadores está presente em aproximadamente um quarto dos procedimentos, assim como a frustração de direitos trabalhistas. No que diz respeito à frustração de direitos trabalhistas, diversas infrações foram citadas nos autos, como o não pagamento de salários e de direitos, ou pagamento abaixo do piso salarial, falta de registros em carteira, descansos intrajornada insuficientes, problemas de segurança e saúde no ambiente de trabalho e no alojamento dos trabalhadores etc.

Dano	Nº de casos
Redução a condição análoga à de escravo	48
Frustração de direitos trabalhistas	17
Aliciamento e Tráfico de Trabalhadores	16
Marchandage - arregimentação de mão de obra enquanto "aluguel de seres humanos"	1
Sem informação	4

Tabela 5: Dano em tese nos procedimentos - MPT

O TAC, mecanismo extrajudicial de solução de conflitos utilizado pelo MPT para inibir a prática de infrações laborais, foi utilizado em pelo menos 63% dos casos, indicando que o instrumento é bastante utilizado na tentativa de corrigir obrigações não cumpridas e de prevenir que novas infrações sejam cometidas. A identificação de assinatura de

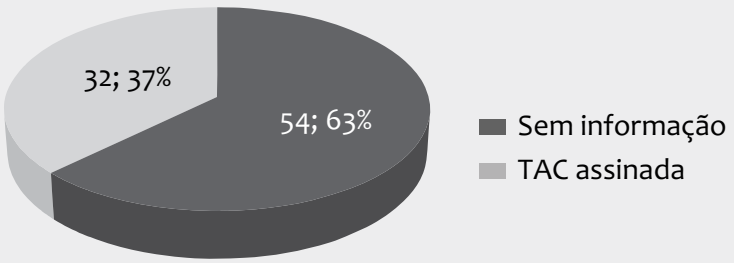

Gráfico 25: Procedimentos que indicaram assinatura de TAC - MPT

TACs ocorreu tanto em procedimentos em trâmite como nos já arquivados, mas não foi possível obter essa informação na totalidade dos procedimentos.

b. Local de destino ou resultado do dano

Em apenas quatro casos, o que corresponde a 4,7% dos procedimentos do MPT analisados, não foi possível identificar as informações a respeito do local de destino ou resultado dos danos trabalhistas. Entre os demais procedimentos, só havia um em que o local de resultado do dano não era o Brasil, mas em Angola.

Todos os casos em que o Brasil foi local de destino ou resultado do dano, São Paulo foi o Estado de ocorrência de tais danos. Identificamos essa característica ressaltando que os procedimentos analisados foram apenas aqueles que tramitaram pelo Sistema de Justiça Trabalhista no Estado de São Paulo.

Foi possível identificar os municípios de destino ou de resultado dos danos em sessenta e sete procedimentos, sendo que os casos estavam distribuídos em cinquenta e um municípios. A localização destes municípios pode ser observada no mapa abaixo.

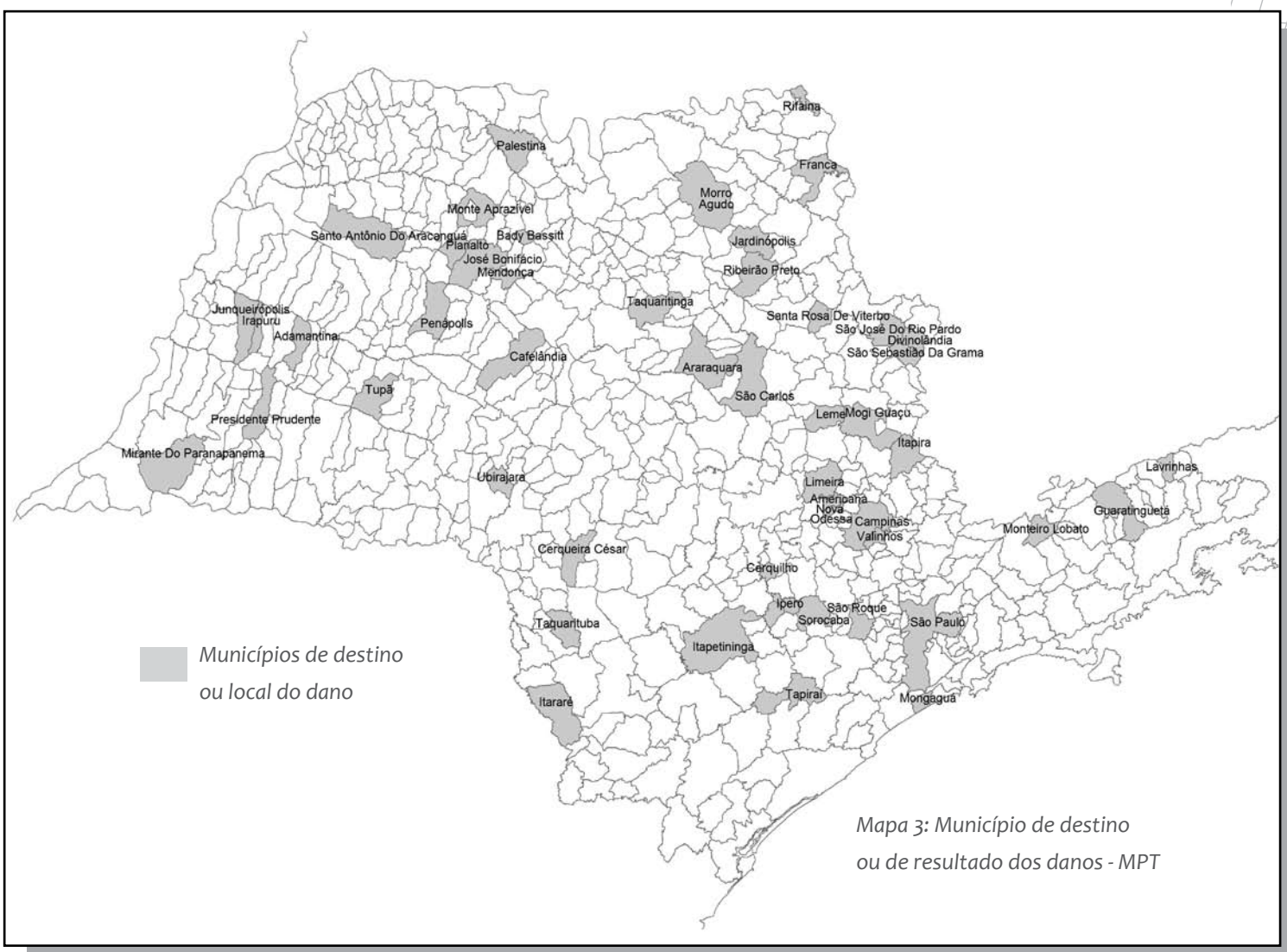

Mapa 3: Município de destino ou de resultado dos danos - MPT

No caso do MPT, um número maior de municípios figura como local de destino ou de incidência do dano, além de haver uma grande pulverização de casos pelo Estado de São Paulo. É possível observar a existência de casos nas cinco regiões metropolitanas do Estado[5], bem como em diversas regiões do interior.

No Município de São Paulo, foram identificados casos nos seguintes bairros: Vila Guilherme, Jardim Modelo, Penha, Casa Verde, Bom Retiro e Parque Novo Mundo, todos ligados ao setor têxtil, convergindo com a existência de grande número de oficinas de costura na região do Bom Retiro e na zona norte da capital.

Os cinquenta e um municípios foram agrupados em Regiões de Governo, de modo a promover uma análise que aglutine o local de destino ou resultado do dano nas ocorrências de exploração laboral com os ramos de exploração em que houve as denúncias.

Ao analisar os locais de destino ou resultado do dano, agrupados por Região de Governo, percebe-se a preponderância de casos localizados mais no interior do Estado, com ênfase para as Regiões de Governo de Campinas, São José do Rio Preto e Sorocaba. Este resultado se contrapõe aos resultados apresentados na análise dos procedimentos do MPF, onde há grande concentração de casos ocorridos na Região Metropolitana de São Paulo. Nesta direção, percebe-se que o MPT possui uma atuação mais pulverizada, com maior concentração no interior do Estado, enquanto o MPF apresentou atuação mais centrada na Região Metropolitana de São Paulo, com destaque para os casos no setor têxtil ocorridos na capital.

Quase todas as Regiões de Governo em que houve denúncias de danos laborais apresentaram casos ligados à agricultura e pecuária. A Região de Governo de São José do Rio Preto é a que possui mais casos neste setor, seguida da região de Campinas.

5 Região Metropolitana da Baixada Santista, Região Metropolitana de Campinas, Região Metropolitana de São Paulo, Região Metropolitana de Sorocaba e Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte.

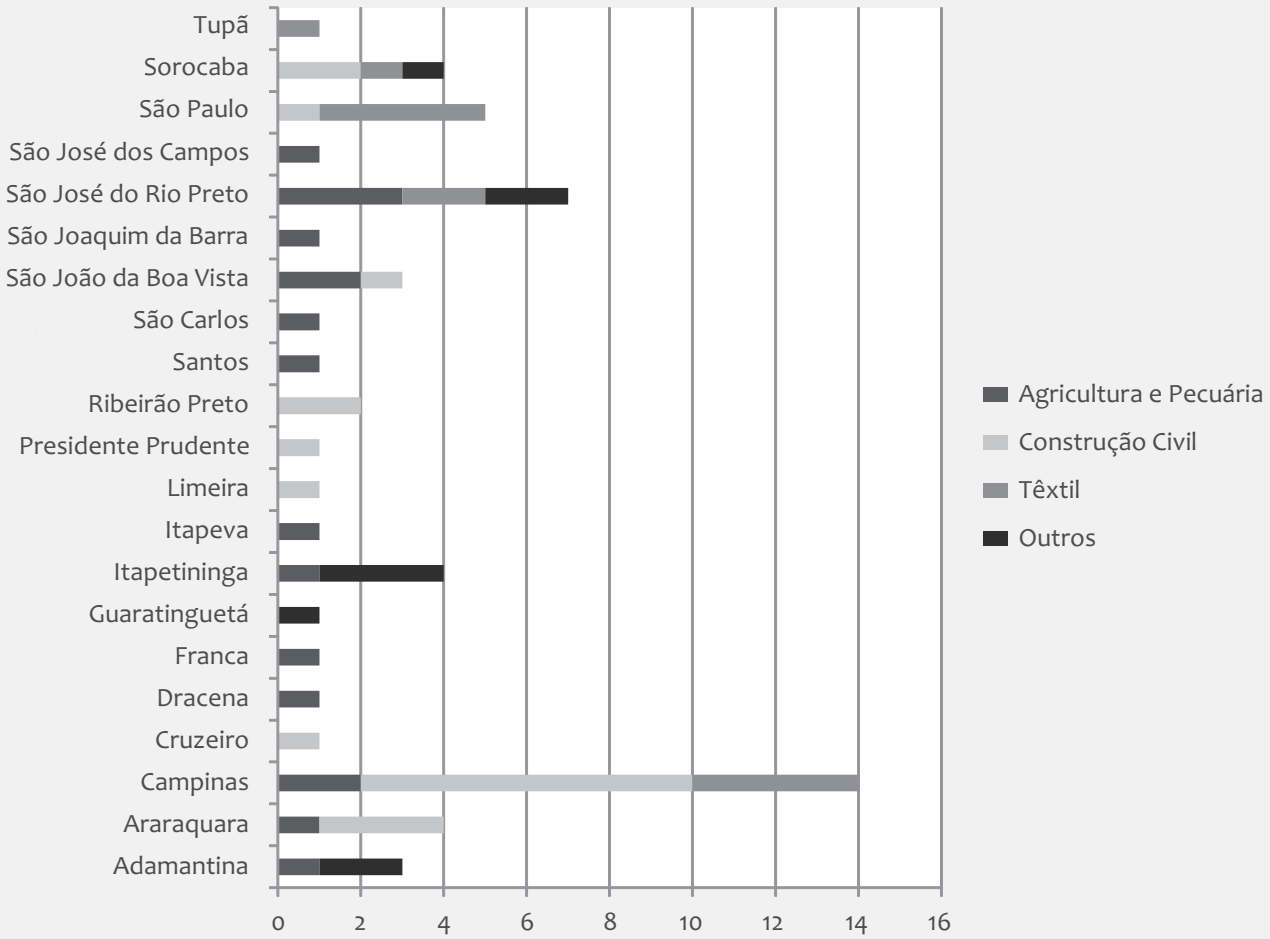

Gráfico 26: Local de destino ou resultado do dano nas Regiões de Governo por ramo de exploração laboral

Casos ligados à construção civil foram encontrados em nove Regiões de Governo, sendo preponderantes na região de Campinas, com seis casos especificamente no município de Campinas, e na região de Araraquara, que apresentou dois casos em Araraquara e um em Taquaritinga.

O setor têxtil apresentou casos principalmente nas regiões de São Paulo, com ênfase no município de São Paulo com quatro casos, e Campinas, com destaque para três casos ocorridos no município de Americana. As Regiões de Governo de Sorocaba, São José do Rio Preto e Tupã também apresentaram casos no setor têxtil.

c. Local de saída das vítimas

Em apenas vinte procedimentos do MPT foi possível identificar o local de saída das vítimas, sendo que em cinco casos as vítimas saíram de outros países, conforme indica a tabela abaixo.

País de saída	Setor	Nº de casos
Bolívia	Têxtil	3
Peru	Têxtil	1
Portugal	Construção Civil	1
Total		5

Tabela 6: País de saída das vítimas por setor - MPT

É possível perceber uma tendência, assim como na análise dos procedimentos do MPF, de vítimas oriundas da América do Sul para trabalharem no setor têxtil, composto majoritariamente por pequenas oficinas terceirizadas ou "quarteirizadas" por grandes empresas do setor. Houve um caso na construção civil, em que uma empresa teria posto trabalhadores portugueses e brasileiros repatriados trabalhando de forma irregular e sem condições de higiene e segurança.

Em quinze casos identificou-se que o local de saída das vítimas era o Brasil, sendo que em doze havia vítimas oriundas da região nordeste do país. Verificou-se que dentre os casos em que o local de saída das vítimas se localizava no nordeste, em sete houve denúncia de aliciamento e tráfico de trabalhadores conjugada com a denúncia de redução a condição análoga à de escravo. Essa correlação foi observada também nos casos do MPF, indicando a tendência de conjunção dos dois crimes quando o local de saída das vítimas se encontra na região nordeste do país.

Mapa 4: Estado de saída das vítimas - MPT

Na tabela abaixo, é possível observar quais Estados figuraram como local de saída das vítimas, com a divisão por ramos de exploração e o número de casos.

Estado de Saída	Ramo da exploração	Nº Casos
Acre	Construção civil	1
Alagoas	Construção civil	1
Amapá	Usina sucroalcooleira	1
Bahia	Construção civil	2
	Usina sucroalcooleira	1
	Lavoura de cana-de-açúcar	1
Ceará	Construção civil	1
	Lavoura de cana-de-açúcar	1
Maranhão	Construção civil	5
	Lavoura de laranja	1
	Usina sucroalcooleira	1
Mato Grosso	Construção civil	1
	Usina sucroalcooleira	1
Minas Gerais	Usina sucroalcooleira	2
Paraíba	Lavoura de cana-de-açúcar	2
Paraná	Construção civil	1
Piauí	Construção civil	2
	Usina sucroalcooleira	1
São Paulo	Construção civil	3
	Usina sucroalcooleira	1
Total		30

Tabela 7: Estado de saída das vítimas por setor - MPT

O Estado brasileiro que mais figurou como local de saída das vítimas foi o Maranhão, com sete casos. Em cinco casos, as vítimas maranhenses atuaram no Estado de São Paulo

no setor da construção civil, e o restante em lavoura de laranja e usina sucroalcooleira, com um caso em cada um dos setores.

É possível observar que tanto a construção civil como os setores ligados à cana-de-açúcar (lavoura e usinas) tiveram vítimas provenientes de uma grande gama de Estados, indicando que os setores podem ter, tradicionalmente, mecanismos de contratação de alto contingente de trabalhadores submetendo-os a condições degradantes de trabalho e de moradia. Outro aspecto a ser destacado é que entre os casos que possuíam informação sobre o local de saída das vítimas, não houve vítimas provenientes de outros Estados brasileiros que tenham atuado no setor têxtil. Este fato reforça a particularidade da composição da mão de obra do setor, que conta essencialmente com trabalhadores sul-americanos, principalmente bolivianos.

d. Perfil das Vítimas

Nos procedimentos do MPT foram identificados 190 homens e 55 mulheres. O gênero masculino, portanto, também é o mais recorrente a se tornar vítima deste tipo de dano.

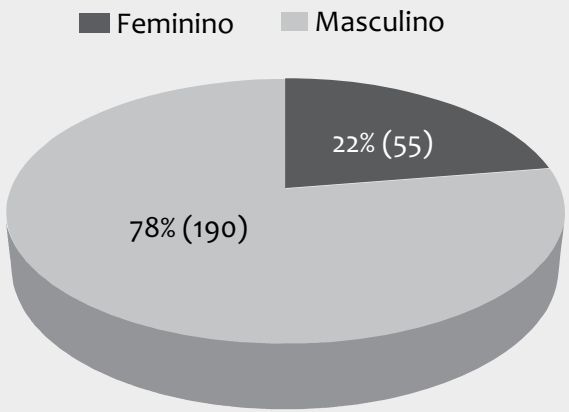

Gráfico 27: Sexo das vítimas - MPT

Aqui é válida a mesma crítica feita em relação ao registro de gênero das vítimas nos procedimentos do MPF: também não se priorizou a autodeclaração das vítimas, nem quanto à sua identidade de gênero, nem quanto à sua orientação sexual, o que enfraquece a qualidade da análise.

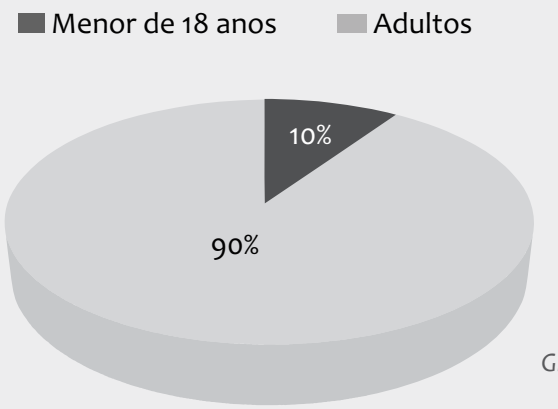

Gráfico 28: Faixa etária dos acusados

Assim como nos procedimentos do MPF, encontramos uma porcentagem considerável de crianças e adolescentes também nos procedimentos do MPT. Se lá essa taxa foi de 13%, aqui ela fica muito próxima disso, com 10% do total.

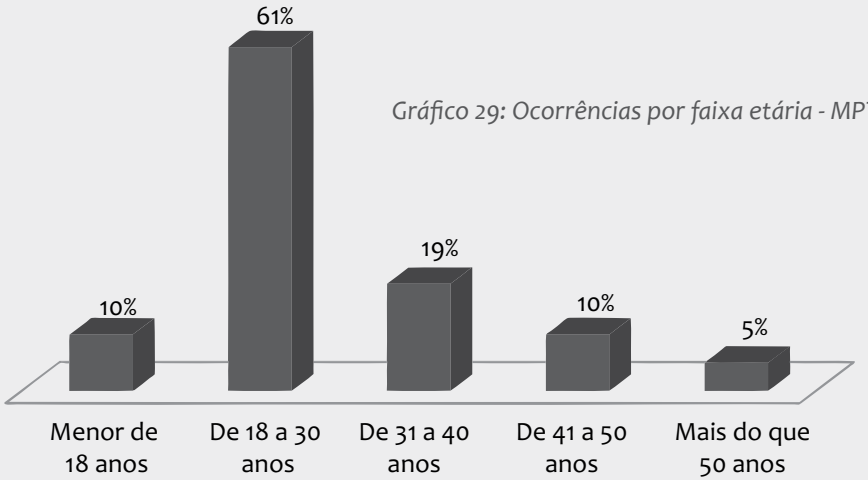

Gráfico 29: Ocorrências por faixa etária - MPT

Outra afirmação que serve tanto para o MPT quanto para o MPF é a maior incidência de vítimas com idade entre 18 e 30 anos. A porcentagem de pessoas nesta faixa representa 58% do total de vítimas. A média de idade dos adultos, nos procedimentos do MPT, é 30 anos.

Havia informação sobre cor/raça em apenas 36 vítimas, do total de 3.062 vítimas registrada, o que representa apenas 1,1% do universo total possível. Além disso, tal qual citado anteriormente, não há padronização no preenchimento, o que não atende a nenhuma definição metodológica, como a do IBGE, por exemplo. Também não há autodeclaração, de modo que a classificação depende da subjetividade de quem preenche a ficha de identificação das vítimas. Por todos esses motivos elencados, optou-se pela não consolidação desses dados.

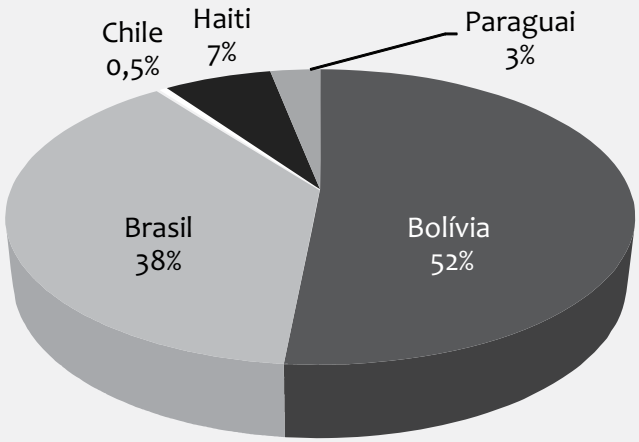

Gráfico 30: Nacionalidade das vítimas - MPT

Nos procedimentos do MPT a maioria das vítimas, 52%, nasceu na Bolívia. Essa informação é bastante notória, porque reafirma um fluxo migratório que vem se consolidando ao longo dos anos. Mas, para além disso, chama a atenção o fato de esse número superar consideravelmente o número de vítimas brasileiras, que compõem 38% do total de vítimas.

É possível que este alto número tenha sido registrado porque, como veremos a seguir, os procedimentos relativos à atividade econômica do setor têxtil são aqueles que melhor qualificam suas vítimas. Isso pode indicar uma especialidade criada no registro de dados dentro do universo desses procedimentos.

Outro fluxo migratório que vem ganhando força nos anos recentes está demonstrado na terceira nacionalidade mais citada nos procedimentos: os haitianos, que representam 7% dos trabalhadores vítimas. Mais uma vez, é importante ressaltar que esses números colaboram com a tese de que as pessoas que geralmente compartilham um contexto de pobreza e abandono podem estar sujeitas a trabalhos em que tem seus direitos subtraídos.

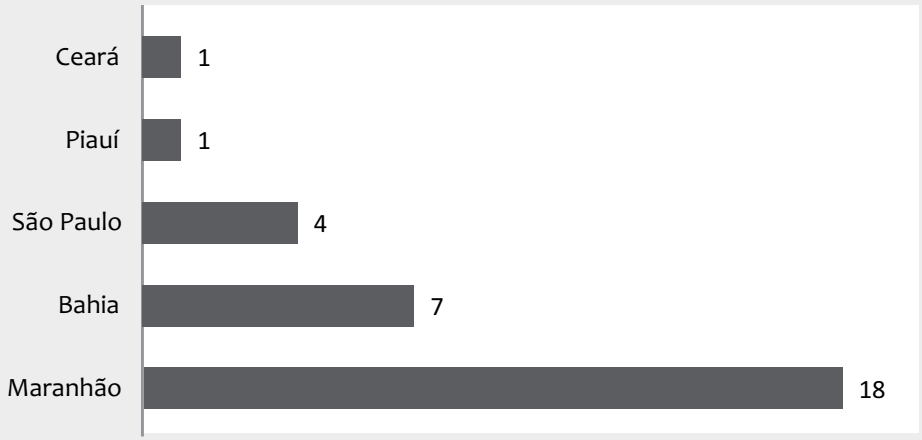

Gráfico 31: Estado de nascimento das vítimas brasileiras - MPT

Nos procedimentos do MPT analisados foram citados apenas cinco Estados brasileiros (contra onze citados nos processos do MPF). O mais recorrente é o Estado do Maranhão, tendo 18 pessoas nascidas lá. Em seguida, 7 nascidos no Estado da Bahia, seguido de 4 nascidos no Estado de São Paulo e os Estados de Piauí e Ceará, com uma vítima nascida em cada um.

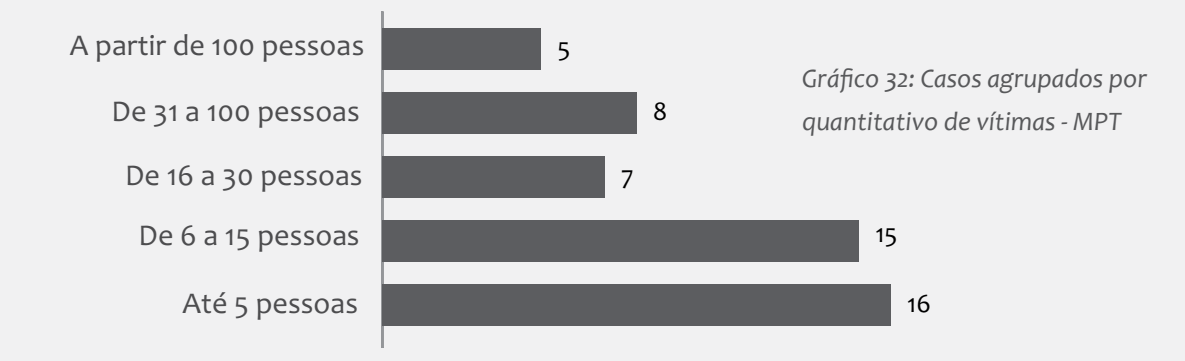

Gráfico 32: Casos agrupados por quantitativo de vítimas - MPT

Na atuação do MPT é possível observar maior variedade no número de vítimas por procedimento analisado. Assim, 16 procedimentos apresentavam até 5 vítimas cada, enquanto 15 procedimentos apresentavam de 6 a 15 vítimas. Outros 15 casos continham grupos de 16 a 100 pessoas e, finalmente, 5 processos (um número considerável) tratavam de grupos grandes com mais de 100 trabalhadores.

É necessário verificar a hipótese de a atuação do MPT ser mais diversificada e ampla (não focada em ramos de exploração específicos) e devido a isso a abordagem dos casos apresenta números bastante variáveis de vítimas.

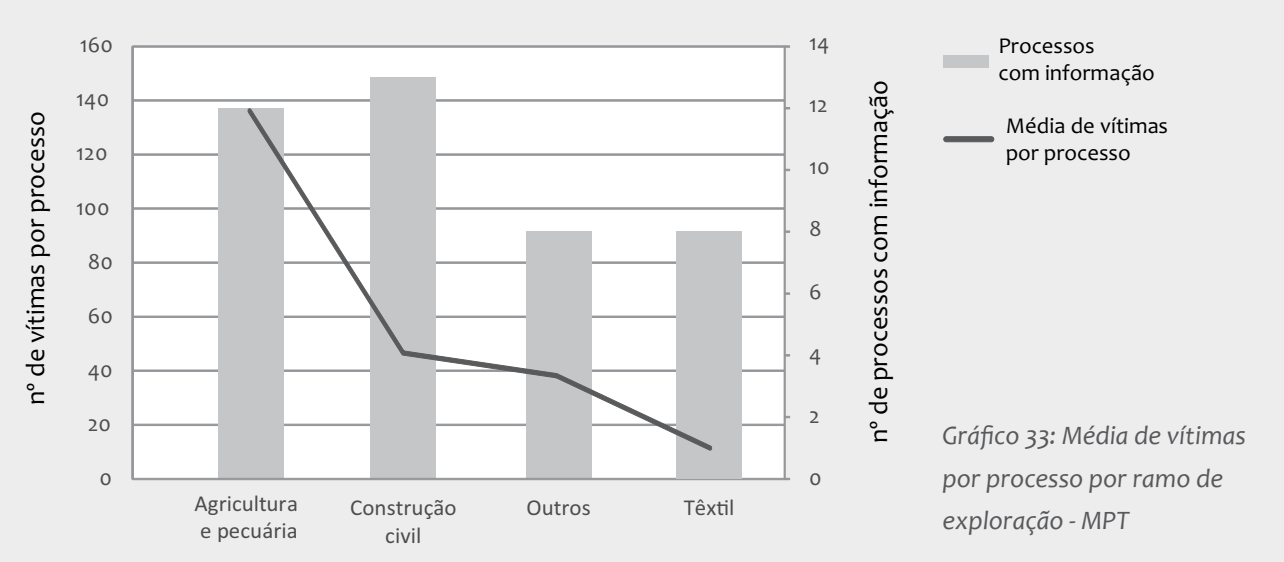

Gráfico 33: Média de vítimas por processo por ramo de exploração - MPT

Nos casos do MPT a relação da média de vítimas por ramo de exploração mostra que o ramo têxtil é aquele que apresenta menor quantidade de vítimas por ocorrência (cerca de 14 pessoas), ao mesmo tempo que foram analisados 8 procedimentos informando tratar-se de exploração dentro do ramo produtivo têxtil. Na construção civil, a média de vítimas sobe para cerca de 49 vítimas por procedimento, sendo que foram encontrados 13 processos que informavam tratar-se de exploração no ramo da construção civil. Na agricultura e pecuária temos uma média de 139 vítimas por caso. Essa média apresenta-se alta, pois um dos 12 processos analisados citava, sozinho, mais de mil vítimas (relativo a trabalhadores em colheita de cana-de-açúcar).

Gráfico 34: Projeção de vítimas por processos por ramo de exploração - MPT

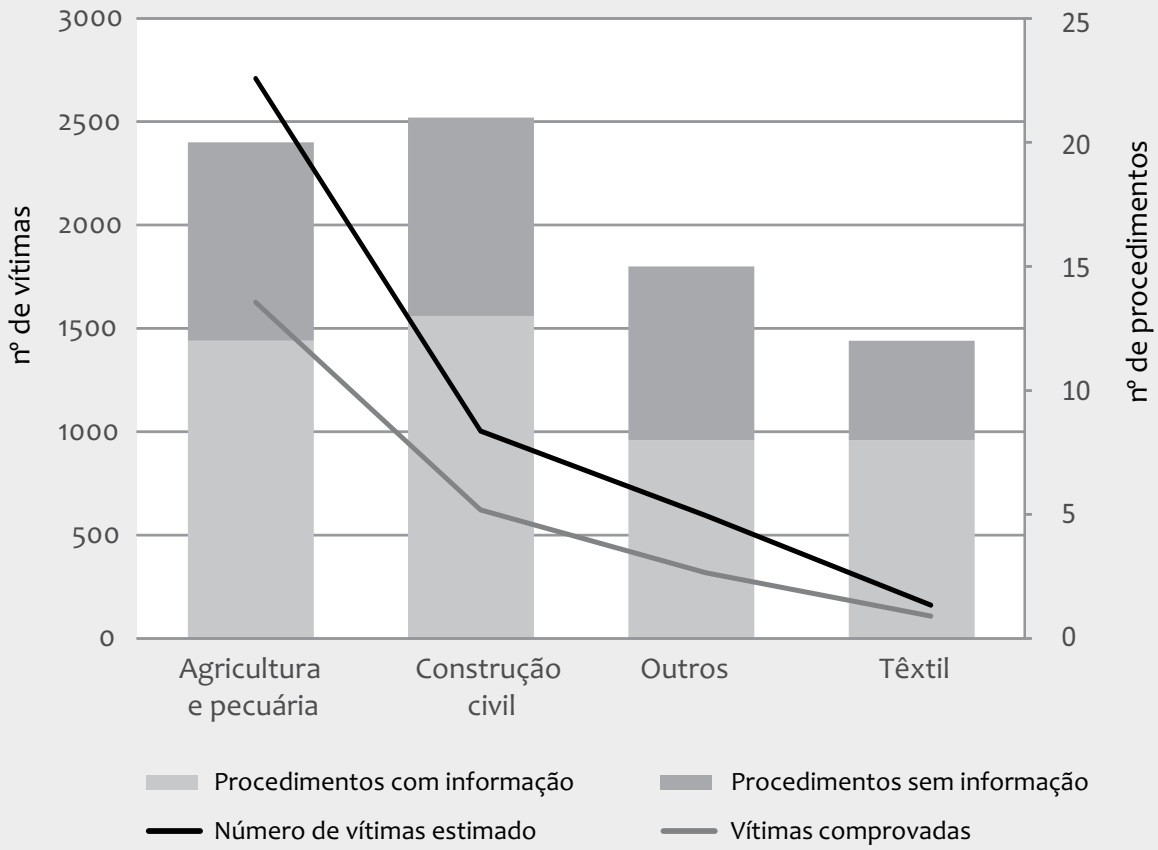

Aqui, novamente, foi feita uma projeção do número de vítimas acometidas em cada ramo produtivo. Junto a este dado, apresentam-se também os dados relativos ao número total de procedimentos que se apresentaram em cada ramo produtivo e, dentre estes, quantos detalhavam o número de vítimas e quantos não o faziam.

Conforme citado acima, a média de vítimas para o setor de agricultura e pecuária foi especialmente elevada devido a um de seus casos identificar mais de mil vítimas. Tendo isso em vista, podemos dizer que entre os 12 procedimentos com informação quantitativa o total de vítimas foi 1.660. Considerando o total de casos, ou seja, os 20 procedimentos, a expectativa é que o total de vítimas esteja em 2.766 pessoas. São 1.100 pessoas fora do cômputo formal dos dados.

No caso da construção civil, o MPT apresentou um total de 21 procedimentos. Destes, 13 possuíam informação sobre a quantidade de vítimas, que perfaziam um total de 634 pessoas. Se considerado também as 8 ocorrências sem essa informação, a projeção é de que se trataria, na verdade, de 1.024 vítimas, quase o dobro do número inicial registrado. Mais uma vez, esse gráfico mostra a diferença no impacto da análise final, e como a apreensão de números mais próximos da realidade pode fazer a diferença no momento de definir estratégias de ação para atacar o problema.

Já no ramo têxtil, do total de 12 procedimentos, um terço, ou seja, 4 deles, não tinham nenhuma informação sobre as vítimas. Os outros 8 falavam de um universo de 109 vítimas. Quando este número é extrapolado, considerando o total de casos, temos um total de 164 vítimas. Teríamos, imagina-se, 55 pessoas não contabilizadas.

e. Perfil dos acusados

A análise dos procedimentos do MPT evidenciou o fato de que, diferentemente do MPF, a abordagem tende a imputar o dano quase sempre à pessoa jurídica. A compreensão dessa diferença é muito clara tendo em conta as atribuições legais de cada Ministério Público. Enquanto o Ministério Público Federal trata de questões penais, onde a responsabilidade é imputada a pessoa executora do crime, o Ministério Público do Trabalho trata da instância civil, e a imputação cabe na maioria das vezes à pessoa jurídica.

Dentro desse contexto, é importante resgatar também o histórico de atuações sobre casos de redução de trabalhadores a condição análoga a de escravo. Geralmente essas ocorrências eram tratadas como casos policiais. Havia um protagonismo da Polícia Federal para reprimir essas estruturas de trabalho. Nessas ações, o gerente da empresa era preso e os trabalhadores, quando estrangeiros, eram expulsos do país.

A partir de meados de 2006, a abordagem foi modificada: o MPT passou a tentar identificar, para além da pequena empresa subcontratada, também a grande empresa que estaria na cadeia produtiva. Deste modo, o esforço passou a ser o de identificar e responsabilizar as grandes empresas, e fazer com que assumam ações corretivas com o objetivo de restabelecer aos trabalhadores lesionados seus direitos subtraídos (CORTÊS, T.R.).

É por essa razão que os procedimentos do MPT não permitiram a extração de dados tais quais os do MPF, como qualificação dos acusados por gênero ou por faixa etária.

f. Análise por ramo de exploração

Nos procedimentos do MPT analisados não foi encontrado nenhum dado a respeito da exploração sexual. A hipótese é de que este tema é comumente abordado sob a ótica do Código Penal que pune o tráfico internacional e interno para fins de exploração sexual, sendo, portanto, matéria de competência do MPF. Contudo, e ressalte-se, é notório o debate sobre a necessidade de identificação e reconhecimento dos direitos laborais daqueles que exercem a atividade de profissionais do sexo.

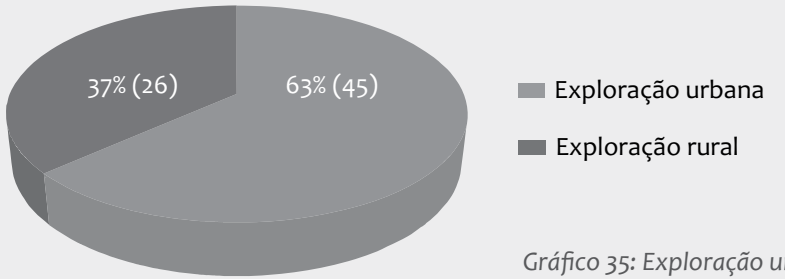

Gráfico 35: Exploração urbana x rural - MPT

Em comparação com os procedimentos do MPF, podemos notar um aumento evidente na relevância da exploração do trabalho rural. O fato de o MPT ter ampliadas suas ações no interior do Estado, o leva a deflagrar mais situações de danos aos trabalhadores rurais do que o MPF. Ainda assim, conforme a tendência que vem se observando historicamente, há um alto número de casos identificados nas áreas urbanas, que representam 63% do universo de amostras.

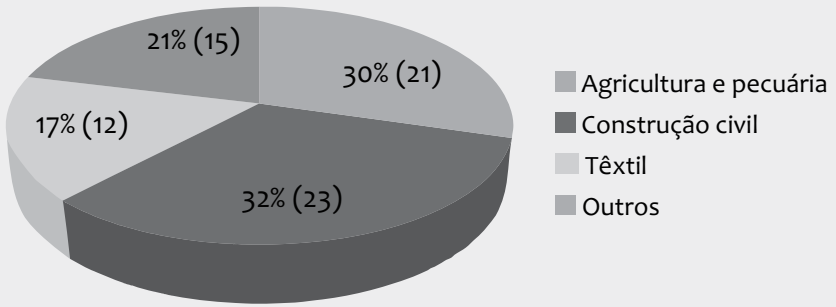

Gráfico 36: Ocorrências em exploração laboral - MPT

A maior parte dos procedimentos do MPT diz respeito a casos ocorridos no setor da construção civil, que representam 32% do universo de atuação do órgão. Em seguida vem o setor de agricultura e pecuária, com 30%. Este setor é composto não só pelas atividades de lavoura, mas também as indústrias sucroalcooleiras, comumente encontradas em áreas rurais, próximas à plantação de cana-de-açúcar, e as atividades rurais de manutenção do espaço para a agropecuária, que seria uma nomenclatura genérica, eventualmente encontrada nos procedimentos. Com 21% estão os o conjunto de outras atividades socioeconômicas, tais como clínica de reabilitação para dependentes químicos, concessão de crédito rural, envasamento de água, imobiliária, indústria alimentícia, parque de diversões, serviços gerais em prefeitura e transporte.

O mais interessante, no entanto, fica para a classificação do setor têxtil como o menos representativo dos ramos de exploração com os quais o MPT trabalha. Isso porque, em comparação com os dados do MPF, a mesma categoria assume posições opostas, lá

liderando o número de casos abordados pelo MPF. Vale questionar se isso faz parte de uma estratégia de ação e quais são as diferenças e impactos em cada abordagem.

Gráfico 37: Sexo das vítimas por ramo de exploração - MPT

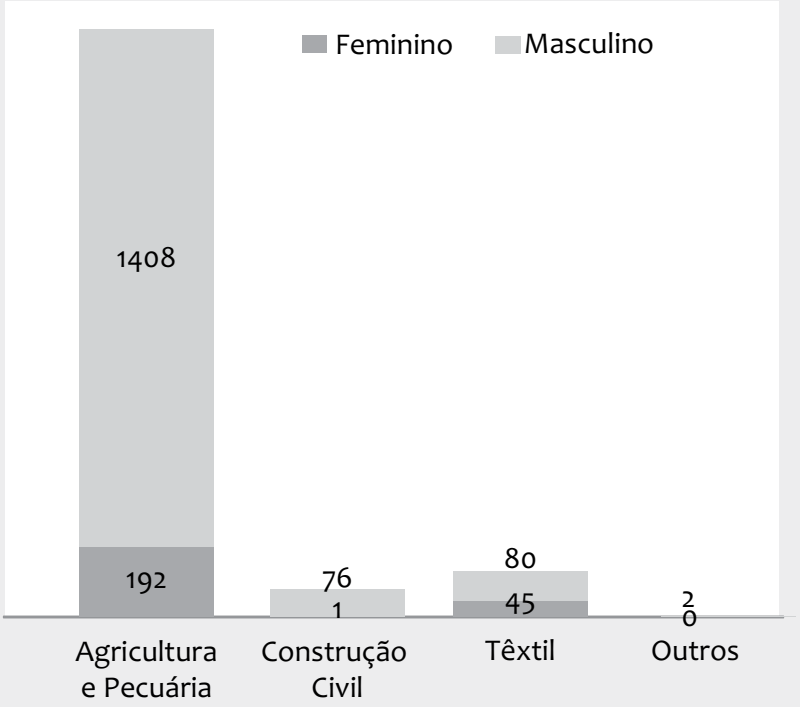

Mais uma vez, a presença masculina se faz notar neste gráfico que mostra como é a predominância de gênero de acordo com o ramo de exploração estudado. Em agricultura e pecuária, há altíssima quantidade de homens, que inclusive, dificulta a visualização do gráfico para os demais ramos de exploração. São 1.408 homens e 192 mulheres. Estes números decorrem de um único procedimento, relacionado à lavoura de cana-de-açúcar, em que um único caso apresentava 1.504 vítimas, sendo 1.324 homens e 180 mulheres. No total analisado as vítimas homens representam um

universo de 88%. O gráfico a seguir exclui o procedimento mencionado, para permitir uma melhor visualização das proporções nos outros ramos.

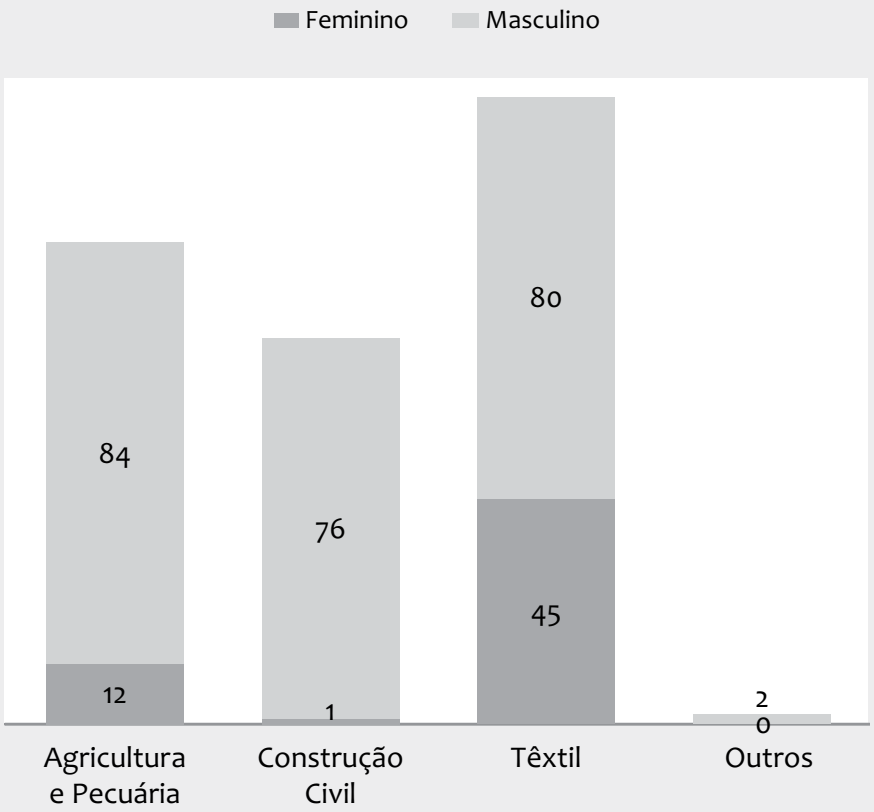

Gráfico 38: Sexo das vítimas por ramo de exploração II - MPT

Em construção civil apenas uma vítima era mulher. Todas as outras 76 vítimas eram homens. Em outros havia registrado apenas duas vítimas homens, nenhuma mulher. No ramo têxtil, finalmente, a proporção de mulheres, assim como nos casos do MPF, era um pouco mais representativa. Nos procedimentos do MPT, as mulheres representam 36% do total de vítimas analisadas, valor muito próximo aos 34% de vítimas mulheres do ramo têxtil nos casos analisados pelo MPF.

Número de casos por ramo de exploração: diferenças entre MPF e MPT

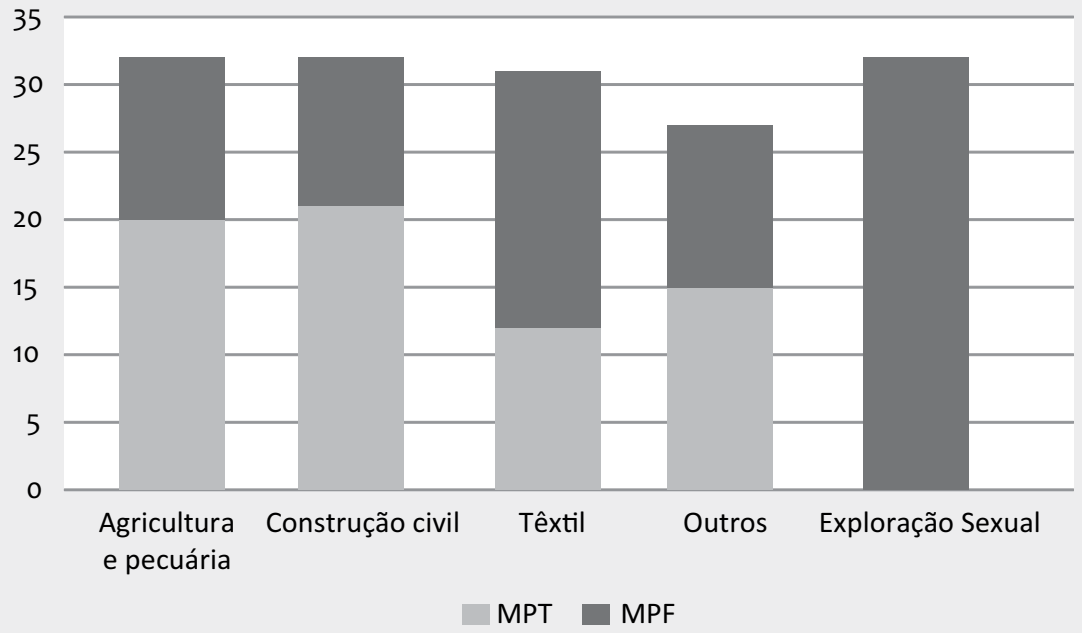

Gráfico 39: Casos analisados por ramos de exploração - MPF x MPT

Conforme mencionado em momentos anteriores, existem diferenças de competência do MPF e do MPT, definidas por lei e pelos entendimentos dos Tribunais, que podem ajudar a entender porque alguns setores socioeconômicos estão mais sujeitos à abordagem de um órgão do que de outro. A exploração sexual, por exemplo, por constar no Código Penal, acaba por ser um tema totalmente submetido ao MPF.

O setor têxtil tem uma participação ligeiramente maior do MPF, enquanto agricultura e pecuária, construção civil e os outros segmentos econômicos envolvem um pouco mais o MPT do que o MPF.

Frente a isso cabe a fundamental reflexão sobre a eficácia e efetividade da atuação conjugada desses dois atores para a rede de enfrentamento ao tráfico de pessoas e

trabalho escravo. É importante que se olhe para as diretrizes estabelecidas pelo II Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e pelo II Plano Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo e, a partir deles, possa ser pensada estrategicamente a organização da atuação de acordo com os eixos propostos ali, com destaque para a construção de ações integradas entre os órgãos. É fundamental que haja cooperação e elaboração conjunta de ações, troca de conhecimento e difusão das informações organizadas.

4. CONCLUSÃO

O presente trabalho teve como foco analisar a fase pré-processual e processual dos procedimentos do Ministério Público do Trabalho (MPT) e do Ministério Público Federal (MPF) referentes a casos de tráfico de pessoas e trabalho análogo à escravidão dentro do Estado de São Paulo. Durante a análise dos procedimentos as particularidades relativas a cada área de atuação dos Ministérios Públicos foram evidenciadas em diversos momentos. Além disso, o trabalho permitiu a realização de uma análise pormenorizada a respeito das características procedimentais, das tipologias dos crimes e danos denunciados, do perfil das vítimas e dos acusados, bem como das peculiaridades de cada ramo exploração.

Conforme identificado no decorrer da pesquisa, o MPT atua principalmente em situações relativas a irregularidades trabalhistas, desde questões de desrespeito às normas da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) até situações de aliciamento e tráfico de trabalhadores e trabalho análogo à de escravo. Assim que a irregularidade é comprovada, o MPT entra com ação perante a Justiça do Trabalho ou promove acordos extrajudiciais por meio de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC).

Já o MPF atua na esfera criminal. Ao contrário do MPT, o MPF não classifica o trabalho em condição análoga ao de escravo apenas como uma irregularidade trabalhista, mas sim como um crime federal.

Os casos analisados do MPT demonstraram que o dano era, em sua maioria, imputado à pessoa jurídica, ao contrário do MPF, em que o dano era imputado à pessoa física, o que corrobora, sobremaneira, a análise das respectivas competências de cada Ministério

Público: o MPF trabalhando com questões penais que envolvem a acusação de pessoas físicas, enquanto o MPT atua frente a questões civis, podendo envolver, em sua maioria, pessoa jurídica, conforme demonstrado nos gráficos apresentados.

Com relação aos procedimentos do MPT analisados, ocorreram casos de investigação de grandes empresas no ramo têxtil, por exemplo, em que foram feitas diversas tentativas de TACs, sendo algumas acatadas e outras não. Além disso, em alguns casos, na leitura dos processos, chegou-se à conclusão de que havia situações descritas como sendo graves infrações aos direitos trabalhistas, mas que não expressamente descreviam e nominavam a situação como sendo a de condição análoga á de escravidão. A pesquisa pode revelar a partir dessa constatação que a questão conceitual e sua expressa identificação pelos Ministérios Públicos podem ou não definir as realidades dos casos, reforçando a natureza do problema.

Desta forma, percebe-se que grande parte dos casos do MPT não chegava a acessar a prestação jurisdicional do Estado, sendo resolvidas por soluções extrajudiciais de conflitos na esfera do MPT.

De todas as solicitações de informações realizadas pelo Núcleo de Enfretamento ao Tráfico de Pessoas (NETP) junto aos Ministérios, 37% delas não tiveram resposta do MPF, ou a resposta não foi suficiente para conhecer o caso (como quando o MPF apenas mandava cópia do status do processo, ação perfeitamente possível de ser executada por meio de consulta ao site). Já no caso do MPT, os procedimentos em que os elementos disponíveis não eram suficientes para conhecer o caso corresponderam a 11,5% do universo de procedimentos solicitados, um quantitativo significativamente inferior ao do MPF.

Ademais, a maioria das informações, tais como a identificação da fase procedimental dos procedimentos, foram mais fáceis de serem encontradas nos casos do MPT, seja por meio de dados nos próprios procedimentos, seja por meio dos sites contendo sistemas de consulta a processos do próprio MPT.

Durante a leitura dos procedimentos, tanto os do MPF como os do MPT, ocorreu certa dificuldade na captação de informações, havendo casos sem informações sobre vítimas, sobre o próprio acusado e, principalmente, sobre a atual situação do procedimento, o que comprometeu tanto a qualificação como a quantificação de casos analisados, deixando a amostra um pouco restrita, devido à já citada falta de informações nos processos.

Ao longo da análise dos processos, notou-se que as classificações utilizadas tanto pelos Ministérios Públicos como pelo Judiciário não estavam claras e nem padronizadas, não havendo uma unicidade procedimental nem conceitual, o que acaba prejudicando, em tal situação, o entendimento da população que não está familiarizada com o tema e com os procedimentos judiciais.

Deste modo, cabe ressaltar a necessidade de maior transparência pública, mediante maior facilidade de acesso aos dados e de maior clareza de linguagem e padronização das informações. A transparência de informações e de linguagem é de suma importância, assim como a alimentação e atualização dos dados dos procedimentos, para que um perfil sobre o tráfico de pessoas e o trabalho análogo à escravidão possa ser minimamente traçado e atualizado e, dessa forma, serem propostas, gradativamente, políticas públicas de enfrentamento a essas graves violações aos direitos humanos.

Também é fundamental aos Ministérios Públicos, assim como aos demais atores envolvidos na temática, que exista constante troca e difusão de informações, além da sistemática cooperação para formulação de ações estratégicas conjuntas que vão ao encontro das diretrizes do II Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e do II Plano Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo.

No que diz respeito ao perfil dos crimes e danos denunciados, tanto no MPF como no MPT, a maioria dos casos trata de questões de exploração laboral urbana, porém o percentual do MPT (37%) em questões de exploração rural é maior do que o do MPF (15%). Essa diferença pode ser, conforme citado anteriormente, decorrente do fato de que o MPT tem atuação mais ampla no interior do Estado de São Paulo.

Com relação ao ramo de exploração (sexual ou laboral), no caso do MPT, não foi encontrado nenhuma situação de exploração sexual. Já no MPF, apesar de a maioria dos casos tratar de exploração laboral (63%), um significativo percentual (37%) tratava de exploração sexual. Tal situação deve-se, principalmente, ao fato de o MPF ter competência penal para investigar e instaurar ação penal referente aos crimes de tráfico de pessoas para fins de exploração sexual. A pesquisa ressalta a existência de revisão do conceito internacional de trabalho forçado, identificado pela Convenção 29 da Organização Internacional do Trabalho, que passou a considerar a exploração sexual também como forma de exploração do trabalho no ano de 2014.

No que se refere aos setores de exploração, o setor têxtil teve uma participação um pouco maior no MPF, ao contrário do MPT, que teve uma maior participação do setor agropecuário e da construção civil. Esta diferença pode ser percebida pela maior atuação do MPF no município de São Paulo, onde o setor têxtil apresentou largo número de ocorrências, principalmente na região do Bom Retiro e em bairros da zona norte, bem como pela ampla atuação do MPT no interior do Estado, onde há uma maior concentração de atividades ligadas ao setor agropecuário, além do crescimento da atuação da construção civil em período recente.

No que se refere ao trabalho análogo ao escravo e demais infrações laborais, os TACs possuem papel relevante, sendo uma via alternativa que tenta evitar a movimentação da máquina judiciária e que, por isso, acaba sendo mais ágil na solução do caso, ao corrigir ou prevenir novas infrações e, portanto, possibilitar maior eficácia à garantia de direitos. Nos procedimentos analisados do MPT, foi possível identificar que 63% continham informações a respeito da assinatura da TACs, evidenciando ser um instrumento bem utilizado pelo MPT como medida corretiva e preventiva de infrações laborais e de casos envolvendo redução a condição análoga a de escravo e tráfico de pessoas.

Com relação à definição de um possível perfil das vítimas, os diversos estudos sobre o tema são unânimes em apontar a vulnerabilidade social como o elemento-chave para

compreender a submissão ao tráfico de pessoas e trabalho análogo ao escravo. As vítimas seriam provenientes de regiões isoladas, caracterizadas como "bolsões de pobreza", com pouca oferta de trabalho, baixa renda familiar, baixa escolaridade e acesso restrito aos serviços públicos básicos (BEMERGUI, C.V.).

Os cenários de exploração do trabalhador partilham, em maior ou menor grau, de elementos de imposição de condições degradantes e desrespeito à dignidade humana. Embora subjetivos, os conceitos foram encontrados nos processos analisados relacionando-se com a restrição da liberdade de escolha do trabalhador. Assim, são características comuns aos casos analisados existência de dívidas do trabalhador em relação ao empregador, a retenção de documentos, a vigilância ostensiva e a impossibilidade de abandonar o posto de trabalho, situações proibidas pelo sistema de garantia de direitos. A pesquisa aponta, portanto, que tais elementos reforçam e reafirmam o atual conceito normativo sobre o que define trabalho análogo ao escravo, indicando sua eficácia e nitidez sobre a definição e identificação dessa forma de exploração humana.

A generalização, entretanto, pode se apresentar como um grave problema quando pensamos em construir políticas públicas para esse público. Não se pode perder de vista que cada modalidade de exploração, laboral ou sexual, se estrutura de um jeito específico, e que a dinamicidade do mercado impõe mudanças constantes a cada uma delas. Do mesmo modo, o perfil das vítimas é mutante, pois está constantemente tendo que se adequar ao cenário dado.

O desafio, portanto, está colocado. Num contexto de conhecida subnotificação de casos e constante transformação de suas características, é preciso que seja levantado o máximo de informações quantitativas e qualitativas possível, e, mais do que isso, é necessário que se sistematize esses conteúdos de maneira a compreender a realidade dada, que é de fato muito complexa e fragmentada.

Do universo de procedimentos analisados neste trabalho, foi possível criar um esboço do que foi apreciado pelo MPF e pelo MPT nos últimos anos. Foi possível inferir da análise,

portanto, que os ramos de exploração são determinantes para entender o perfil da vítima. Assim, em exploração sexual, apenas mulheres constaram como vítimas, enquanto os acusados neste ramo eram compostos por dois terços de homens e um terço de mulheres. Os casos de exploração sexual foram deflagrados em duas regiões metropolitanas do Estado de São Paulo: São Paulo e Campinas. Especificamente para os casos de exploração sexual é importante lembrar que foi encontrada pouca informação nos processos para auxiliar no levantamento do perfil detalhado dos casos.

Na construção civil, a grande maioria de vítimas é do gênero masculino, e a mesma característica pode ser observada entre os acusados. Outra informação encontrada é a de que esses trabalhadores, em grande parte, são nascidos em Estados do nordeste brasileiro e saíram dessa região para trabalhar no Estado de São Paulo, principalmente nas Regiões de Governo de São Paulo, Campinas, Araraquara, São João da Boa Vista, Piracicaba e Limeira. A respeito desses casos, em que há um fluxo de trabalhadores que saem do nordeste e vêm para o Estado de São Paulo, também se observou que habitualmente as denúncias de aliciamento e tráfico de trabalhadores e de redução a condição análoga a de escravo aparecem conjugadas. Outra característica da construção civil é o número médio de vítimas encontradas por ocorrência, que é bastante alto.

Em agricultura e pecuária também se encontra uma média alta de vítimas por procedimentos analisado, o que indica que grupos grandes são trazidos, muitos do nordeste, por "turmeiros", para o Estado de São Paulo para executar esse trabalho. Em praticamente todas as regiões de governo do Estado ocorreram casos de exploração rural (principalmente as Regiões de São José do Rio Preto e Campinas) sinalizando a pulverização desse tipo de fato e da complexidade do seu enfrentamento. A grande maioria de vítimas é do gênero masculino, ainda que existam também vítimas mulheres. Os acusados costumam ser homens.

Finalmente, no setor têxtil, outra tipificação é encontrada. A maior parte dos casos localiza-se na Região Metropolitana de São Paulo, e alguns em Campinas, Jundiaí, São José do Rio Preto, Sorocaba e Tupã. Na Região Metropolitana de São Paulo, os bairros

paulistanos centrais, com ênfase para o Bom Retiro, são os que apareceram mais vezes como local de resultado do fato. Outra característica do ramo têxtil é o número médio de vítimas ser mais baixo, por volta de dez vítimas por caso analisado, também decorrente do fato de que as empresas de costura estão instaladas em espaços menores. Quanto ao gênero dos envolvidos, a participação das mulheres entre as vítimas gira em torno de 35%, que é a mesma proporção de mulheres encontradas entre o total de acusados nesses casos. No caso da exploração têxtil outra particularidade é a transnacionalidade das vítimas.

Diferentemente dos outros ramos de exploração, aqui foram identificadas vítimas saídas da Bolívia e do Paraguai. Ao que parece, as oficinas de costura oferecem oportunidades de trabalho em condições que não interessam aos brasileiros, justamente devido à precarização, o que abre espaço para esses migrantes, cujo objetivo central pode não ser o de criar raízes no país, mas sim gerar renda e enviar aos seus familiares, mesmo que para isso tenham que se sujeitar a abusos. O ramo têxtil, portanto, parece ser melhor entendido na chave do empreendedorismo/ empregabilidade do que na chave da informalidade, e a política pública para seu enfrentamento parece dever ser pensada em termos de acolhida adequada desses migrantes e incentivo a regularização e integração de seus negócios no Estado (CORTÊS, T.R) .

Sobre a faixa etária, é possível afirmar que as vítimas habitualmente estão entre a faixa de 18 a 30 anos de idade, enquanto os acusados são pessoas mais velhas, com idade entre 41 e 50 anos.

Analisando-se o cenário maior, na maioria dos ramos de exploração laboral, é possível perceber que muitas vezes as vítimas estão ligadas a empresas menores, subcontratadas (por meio de terceirizações e "quarteirizações") por uma empresa maior, cujo objetivo é flexibilizar seus contratos trabalhistas e diminuir custos de produção, se distanciando dos possíveis ônus e responsabilidades dessas práticas. Em alguns casos, pessoas jurídicas são criadas tão somente com o intuito de dificultar o controle e a fiscalização por órgãos públicos. Dessa forma, as responsabilizações (quem é autuado, quem paga verbas

rescisórias, quem assina TAC) recaíram em outros elos da cadeia produtiva, que não o empregador, aparentemente, direto. A terceirização/quarteirização de mão-de-obra certamente se apresenta como um dos maiores desafios para resolução desses casos.

De acordo com Cortês (2013), o trabalho escravo urbano passa a entrar na agenda das políticas públicas de modo mais sistemático apenas nos anos 2000. Até então, era tratado como caso de polícia a ser reprimido e não havia sido elaborada política ampla que envolvesse os diversos atores de Estado. A partir desse momento inicia-se a construção coletiva de uma agenda que dê conta desta pauta. O envolvimento dos diversos órgãos governamentais e não governamentais na troca de conhecimento, no acúmulo de debates, no fortalecimento da legislação garantiu a atuação de combate ao problema e incentivou a estruturação de políticas públicas de enfrentamento.

De modo geral, a noção de gestão das políticas públicas surge com o objetivo de reorganizar as atividades da Administração Pública em bases mais técnicas. Nesse sentido, há uma atenção especial para a produção e sistematização de dados, e no potencial que essa informação estruturada tem para incrementar as ações dos órgãos.

Infelizmente, é possível notar que o levantamento e sistematização de dados não faz parte da cultura organizacional, tanto de órgãos públicos quanto de organizações não governamentais envolvidas com a temática de enfrentamento ao tráfico de pessoas e trabalho escravo: alguns não reúnem dados, outros o fazem apenas parcialmente, enquanto outros os reúnem, mas eventualmente não sabem como organizá-los, ou em outras palavras, desconhecem como transformar os dados em informações úteis para auxiliar a tomada de decisão.

Num modelo teórico ideal, esses dados devem auxiliar no fornecimento de indicadores cuja tipologia será definida de acordo com a fase do ciclo da política. Desse modo, haveria indicadores para auxiliar no diagnóstico, outros para a fase de formulação, os que vão ajudar a retratar a implementação e, finalmente, os que dizem respeito à avaliação da política pública.

Para Antico & Jannuzzi, a realização do diagnóstico exige indicadores que abordem amplamente a realidade social, mas que sejam facilmente desagregáveis, como Censos Demográficos, PNADs (Pesquisa Nacional por Amostras de Domicílios) e Índices Paulistas de Responsabilidade Social e de Vulnerabilidade Social (fornecidos pela Fundação SEADE). Neles, é possível definir o recorte temático que se quer e obter um retrato ao longo do tempo e/ou por localidade geográfica da questão que se quer enfrentar.

Na fase de formulação surge o desafio de entender qual é a missão de cada ator da rede, ou seja, quais serviços cada um deve entregar para impactar a realidade dada, e qual a maneira mais efetiva de fazê-lo. Isso sem perder de vista todas as limitações que sabemos que existem na prática, como falta de pessoal e de recursos orçamentários. A fase de formulação, portanto, exige que se estabeleçam prioridades de ação e que se pense como fazer mais e melhor em cima do diagnóstico obtido. Os dados relevantes aqui seriam indicadores que exprimem áreas ou populações vulneráveis para determinado tema ou conjunto de temas, o que demandaria mais atenção do Poder Público.

Durante a fase de implementação e execução são desejáveis indicadores bastante sensíveis, confiáveis, específicos, e, principalmente, periódicos. São essas as razões que permitem afirmar que os dados apresentados neste trabalho têm maior potencial de contribuição, pois conforme dito anteriormente o perfil das vítimas é mutante e se adequa ao contexto em que o mercado se desenvolve, o que faz com que levantamentos de dados constantes e periódicos sejam imprescindíveis para captar e compreender as ações frente as demandas. Não se pode ignorar, entretanto, a deficiência já citada da qualidade da informação, bem como a necessidade de reunir dados de outras fontes (por exemplo, do próprio NETP e das organizações não governamentais que lidem com a temática).

O modelo teórico descrito acima se trata de um modelo ideal e, como tal, demanda uma atenção especial do gestor e de sua equipe para a adequação das reais necessidades e limitações de cada órgão. É importante insistir que as mudanças deverão ser incrementais, principalmente nas primeiras rodadas de planejamento, tendo em vista a cobertura parcial da informação.

Dessa forma, o que a equipe de pesquisa procurou fazer ao analisar os dados levantados foi esboçar um retrato parcial da realidade do tráfico de pessoas e trabalho análogo ao escravo no Estado de São Paulo. O ideal seria fortalecer individualmente a gestão documental de cada um dos órgãos da rede para que houvesse um maior compartilhamento dos dados e informações e a promoção do aperfeiçoamento contínuo da política pública, de acordo com os ciclos de revisão. O presente trabalho é o primeiro passo nessa direção.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANTICO, C. e JANNUZZI, P. M.. - **Indicadores e a Gestão de Políticas Públicas II; Fundap; Disponível em:** <http://www.fundap.sp.gov.br/debatesfundap/pdf/Gestao_de_Poi%C3%ADticas_Publicas/Indicadores_e_Gest%C3%A3o_de_Pol%c3%ADticas_P%C3%BAblicas.pdf>. Acesso em 21/10/2014.

BEATO, C. (coordenador). **Diagnóstico Institucional da Rede de enfrentamento ao tráfico de pessoas** – Região Sudeste. In: Coleção Pensando a Segurança Pública, volume 3. Brasília, 2013.

BEMERGUI, C.V. **O Ministério do Trabalho e Emprego na erradicação do trabalho escravo:** o caso da exploração do carvão vegetal. Dissertação de mestrado. São Paulo, 2011.

BRASIL. República Federativa. Decreto nº 5948 de 26 de outubro de 2006 que aprova a Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e institui Grupo de Trabalho Interministerial com o objetivo de elaborar proposta do Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas - PNETP.

BRASIL. República Federativa. Decreto nº 6347 de 8 de janeiro de 2008 que aprova o Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas - PNETP e institui Grupo Assessor de Avaliação e Disseminação do referido Plano.

CORTÊS, T.R. **Os migrantes da costura em São Paulo:** retalhos de trabalho, cidade e Estado. Dissertação de mestrado. São Paulo, 2013.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. Relatório de Fiscalização sobre Erradicação do Trabalho Escravo – Pacto contra a precarização e pelo emprego e trabalho decentes em São Paulo – cadeia produtiva das confecções – Caso Zara Brasil LTDA.

SÃO PAULO. Governo do Estado. Decreto nº 54.101 de 12 de março de 2009 que institui o Programa Estadual de Prevenção e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas - PEPETP, junto à Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, e dá providências correlatas.

SÃO PAULO. Governo do Estado. Decreto nº 60.047 de 10 de janeiro de 2014 que altera a denominação do Programa Estadual de Prevenção e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas - PEPETP, instituído pelo Decreto nº 54.101, de 12 de março de 2009, e dá providências correlatas.

SÃO PAULO. Governo do Estado. Decreto nº 56.508 de 9 de dezembro de 2010, que altera a denominação do Comitê Interinstitucional de Prevenção e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, de que trata o parágrafo único do artigo 3º do Decreto nº 54.101, de 12 de março de 2009, para Comitê Estadual Interinstitucional de Prevenção e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, dispõe sobre sua organização e dá providências correlatas.

TIMÓTEO, G.L.S. **Os trabalhadores bolivianos em São Paulo:** uma abordagem jurídica. Dissertação de mestrado, 2011. São Paulo, 2011.

Sites

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA: http://www.justica.gov.br/sua-protecao/trafico-de-pessoas/relatorios/anexos/015_relatorio_da_rede_netp_sp.pdf
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL: http://www.mpf.mp.br
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO: http://www.mpt.gov.br

ANEXOS

Lista de processos analisados – MPF

Protocolo SJDC	Número do processo no MPF	Fase processual	Desfecho do processo	Data dos fatos
347	AJ 0006228-72.2008.4.03.6181	Em trâmite	-	2008
348	AJ 2008.61.81.006095-4	Arquivado	Denúncia rejeitada	29/02/2008
349	AJ 0007268-55.2009.4.03.6181	Em trâmite	-	2009
350	AJ 0009831-22.2009.4.03.6181	Em trâmite	-	2009
373	AJ 0009832-7.2009.4.03.6181	-	-	2009
382	AJ 2008.61.81.006365-7	Em trâmite (decisão judicial)	-	09/05/2008
383	AJ 0000119-71.2010.4.03.6181	Em trâmite	-	2010
384	AJ 3784.95.2010.03.6181	Em trâmite	-	24/04/2007
385	AJ 0008821-69-2011.4.03.6181	-	-	2011
388	AJ 2008.61.81.000022-2	Em trâmite	-	2008
391	AJ 0013715-59.2009.4.03.6181	-	-	01/12/2009
392	AJ 0017319-62.2008.4.03.6181	em trâmite	Condenação	10/12/2008
393	AJ 0000354-38.2010.4.03.6181	Baixa definitiva à seção judiciária de origem	Condenação	15/02/2002

Protocolo SJDC	Número do processo no MPF	Fase processual	Desfecho do processo	Data dos fatos
394	AJ 0001828-44.2010.4.03.6181	-	-	2010
395	AJ 0008337-88.2010.4.03.6181	Em trâmite	-	20/07/2010
396	AJ 0002988-70.2011.4.03.6181	Em trâmite	-	2011
397	AJ 0000528-13.2011.4.03.6181	Em trâmite	-	2011
398	AJ 0000458-25.2013.4.03.6181	Em trâmite	-	23/10/2009
400	AJ 0005489-94.2011.4.03.6181	Em trâmite	-	01/08/2010
401	AJ 0007095-60.2011.4.03.6181	Em trâmite	-	28/06/2011
402	AJ 007306-96.2011.4.03.6181	Em trâmite	-	01/09/2008
403	AJ 0008440-61.2011.4.03.6181	Em trâmite	Condenação	21/06/2011
404	AJ 0010085-24.2011.4.03.6181	Em trâmite	-	12/09/2011
405	AJ 008573-69.2012.4.03.6181	Em trâmite	-	2012
406	AJ 2007.61.81.015870-6	Arquivado	-	2007
411	AJ 2008.61.81.006914-3	-	-	2008
450	AJ 2008.61.81.016514-4	Arquivado	-	2008
452	AJ 2008.61.19.002010-6	Em trâmite	-	2008

Protocolo SJDC	Número do processo no MPF	Fase processual	Desfecho do processo	Data dos fatos
455	AJ 2008.61.06.008224-0	Arquivado	-	2008
458	AJ 0008229-59.2010.4.03.6181	Em trâmite	-	2010
461	AJ 3000.2010.001147-5	Em trâmite	-	13/11/2009
599	AJ 0008598-33.2009.4.03.6102	Em trâmite	-	07/02/2012
605	AJ 0009308-44.2009.4.03.6105	Em trâmite	-	24/10/2008
643	AJ 0009048-93.2011.4.03.6105	Arquivado	Denúncia rejeitada	2011
644	AJ 0005578-75.2012.4.03.6119	Em trâmite (processo de arquivamento)	-	01/06/2011
645	AJ 3000.2011.004282-1	Em trâmite (inquérito policial)	-	2011
646	AJ 3000.2011.002716-9	Em trâmite (inquérito policial)	-	2011
647	AJ 3000.2011.001711-5	Em trâmite (inquérito policial)	-	2011
658	AJ 3000.2011.001522-2	Em trâmite	-	2011
659	AJ 3000.2011.001672-0	Em trâmite (inquérito policial)	-	2011
663	AJ 0008822-20.2012.4.03.6181	Arquivado	-	11/08/2010
664	AJ 0005539-23.2011.4.03.6181	Arquivado	-	19/12/2010
665	AJ 0004603-27.2013.4.03.6181	Arquivado	-	2013

Protocolo SJDC	Número do processo no MPF	Fase processual	Desfecho do processo	Data dos fatos
666	AJ 0003240-39.2012.4.03.6181	-	-	2012
673	AJ 0007107-14.2011.4.03.6104	Arquivado	-	2011
675	AJ 2010.61.81.000604-8	Em trâmite	-	18/01/2010
676	AJ 2010.61.81.000822-7	Arquivado	-	18/01/2010
678	AJ 0000407-06.2013.4.03.6119	Arquivado	-	10/05/2010
679	AJ 0005999-65.2012.4.03.6119	Arquivado	-	2012
681	AJ 3000.2010.002858-0	Arquivado	-	2010
686	AJ 0009313-61.2011.4.03.6181	Arquivado	-	26/07/2011
687	AJ 0009125-05.2010.4.03.6181	Arquivado	-	2010
911	AJ 3000.2012.004422-0	Em trâmite (inquérito policial)	-	2012
912	AJ 3000.2013.000220-8	Em trâmite (inquérito policial)	-	2013
913	AJ 3000.2012.004197-7	-	-	2012
914	AJ 3416.2012.000125-4	Em trâmite	-	20/07/2011
915	AJ 0012578-37.2012.4.03.6181	Arquivado	Denúncia rejeitada	01/04/2010
916	AJ 0011793-75.2012.4.03.6181	-	-	2012

Protocolo SJDC	Número do processo no MPF	Fase processual	Desfecho do processo	Data dos fatos
917	AJ 0010466-95.2012.4.03.6181	Arquivado	-	2012
918	AJ 0006157-94.2013.4.03.6181	Arquivado	Denúncia rejeitada	2013
919	AJ 0005957-87.2013.4.03.6181	Em trâmite (inquérito policial)	-	2013
920	AJ 0003518-40.2012.4.03.6181	Em trâmite (decisão judicial)	-	2012
921	AJ 0001446-46.2013.4.03.6181	Arquivado	Denúncia rejeitada	2013
922	AJ 0000797-81.2013.4.03.6181	Em trâmite (processo de arquivamento)	-	2013
923	AJ 3409.2011.000494-1	Em trâmite (inquérito policial)	-	2011
924	AJ 3427.2011.000219-3	Em trâmite (inquérito policial)	-	03/11/2011
925	AJ 0005833-07.2013.4.03.6181	Em trâmite (processo de arquivamento)	-	2013
926	AJ 2009.61.81.011110-3	Arquivado	-	2009
927	AJ 3000.2012.002203-0	Em trâmite (inquérito policial)	-	2012
928	AJ 3000.2012.001884-0	Em trâmite (inquérito policial)	-	2012
929	AJ 3000.2012.000375-7	Em trâmite (inquérito policial)	-	01/07/2011
930	AJ 3000.2012.001127-4	Em trâmite (inquérito policial)	-	2012
931	AJ 3000.2012.000745-3	Em trâmite (inquérito policial)	-	2012

Protocolo SJDC	Número do processo no MPF	Fase processual	Desfecho do processo	Data dos fatos
932	AJ 3000.2012.003289-7	Em trâmite	-	20/10/2011
933	AJ 3000.2012.003571-0	Arquivado	Denúncia rejeitada	2012
934	AJ 3000.2012.004059-6	Em trâmite (inquérito policial)	-	2012
935	AJ 3000.2012.003915-6	Em trâmite (inquérito policial)	-	2012
936	AJ 3000.2012.000924-3	Em trâmite (inquérito policial)	-	2012
688	AJ 0009606-65.2010.4.03.6181	Em trâmite	-	22/10/2008
690	AJ 2010.61.81.00436-2	Em trâmite	-	13/11/2009
752	AJ 0010799-61.2010.4.03.6102	Arquivado	-	2010
753	AJ 52.88.2012.4.03.6109	Arquivado	Denúncia rejeitada	08/09/2011
755	AJ 0013255-38.2011.4.03.6105	Em trâmite (inquérito policial)	-	10/03/2011
799	AJ 3407.2011.000227-3	Em trâmite (inquérito policial)	-	2011
801	AJ 0009120-65.2011.4.03.6110	Arquivado	-	2011
802	AJ 0000797-81.2013.4.03.6181	Arquivado	-	12/04/2012
909	AJ 3000.2013.000460-6	Arquivado	Denúncia rejeitada	2013
910	AJ 3000.2013.000221-0	Em trâmite	-	2013

Protocolo SJDC	Número do processo no MPF	Fase processual	Desfecho do processo	Data dos fatos
1061	AJ 3403.2012.000615-4	Em trâmite (inquérito policial)	-	12/04/2012
1062	AJ 3000.2012.002885-7	Em trâmite (inquérito policial)	-	2012
1063	AJ 0004556-66.2013.4.03.6112	Arquivado	Denúncia rejeitada	26/10/2011
1064	AJ 3405.201.000259-5	Arquivado	Denúncia rejeitada	12/09/2012
1065	AJ 0003308-74.2013.4.03.6110	Arquivado	Denúncia rejeitada	26/09/2012
1066	AJ 0005023-88.2012.4.03.6109	Arquivado	Denúncia rejeitada	08/07/2011
1067	AJ 3000.2012.002227-2	Em trâmite	-	24/05/2011
1069	AJ 3407.2012.000265-8	Em trâmite (inquérito policial)	-	2012
1070	AJ 3407.2012.000380-8	-	-	2012
1071	AJ 3407.2012.000383-3	-	-	01/01/2009
1072	AJ 3407.2012.000408-4	Em trâmite (inquérito policial)	-	2012
1073	AJ 0004140-28.2013.4.03.6103	Arquivado	Denúncia rejeitada	2013
1074	AJ 0003395-39.2013.4.03.6106	Arquivado	Denúncia rejeitada	2013
1075	AJ 0001673-36.2013.4.03.6181	Em trâmite (processo de arquivamento)	-	2013
1076	AJ 0002562-87.2013.4.03.6181	Em trâmite (inquérito policial)	-	2013

Protocolo SJDC	Número do processo no MPF	Fase processual	Desfecho do processo	Data dos fatos
1078	AJ 0004646-61.2013.4.03.6181	Em trâmite (inquérito policial)	-	2013
1081	AJ 0010543-70.2013.4.03.6181	Em trâmite	-	2013
1082	AJ 3000.2013.001869-1	Em trâmite (inquérito policial)	-	2013
1083	AJ 3000.2013.003048-4	Em trâmite (inquérito policial)	-	2013
1084	AJ 3000.2013.003047-2	Em trâmite (inquérito policial)	-	2013
1085	AJ 3000.2013.003049-6	Em trâmite	-	2013
1087	AJ 3000.2013.003715-6	Em trâmite (inquérito policial)	-	2013
1088	AJ 3000.2013.004412-4	Em trâmite (inquérito policial)	-	2013
1089	AJ 3416.2013.000090-8	-	-	2013
1090	AJ 0001051-10.2013.4.03.6131	Em trâmite	-	26/11/2012
1091	AJ 0003003-93.2013.4.03.6108	Em trâmite	-	2013
1092	AJ 3402.2013.000169-0	Em trâmite (inquérito policial)	-	21/08/2012
1093	AJ 0008107-75.2013.4.03.6105	Em trâmite (inquérito policial)	-	2013
1094	AJ 0002015-57.2013.4.03.6113	Em trâmite (decisão judicial)	-	18/07/2013
1095	AJ 0000374-95.2013.4.03.6125	Em trâmite	-	10/12/2012

Protocolo SJDC	Número do processo no MPF	Fase processual	Desfecho do processo	Data dos fatos
1106	AJ 3421.2013.000087-4	Arquivado	Denúncia rejeitada	2013
1118	AJ 0000947-93.2013.4.03.6106	Arquivado	Denúncia rejeitada	22/12/2010
1119	AJ 0007924-07.2012.4.03.6181	Arquivado	-	2012
1120	AJ 0009611-53.2011.4.03.6181	Em trâmite	-	2011
1121	AJ 0002829-43.2012.4.03.6133	Arquivado	Denúncia rejeitada	2012
1124	AJ 0003031-36.2013.4.03.6181	Em trâmite	-	2013
1126	AJ 0003753-62.2013.4.036119	Arquivado	Denúncia rejeitada	2013
1128	AJ 3000.2011.001197-6	Em trâmite	-	2011
1129	AJ 3000.2013.000002-9	Em trâmite (inquérito policial)	-	2013
1130	AJ 3402.2012.000096-2	-	-	2012
1131	AJ 3403.2013.000586-9	-	-	2013
1132	AJ 3407.2013.000366-0	Em trâmite (inquérito policial)	-	2013
1133	AJ 3408.2013.001127-2	Baixa definitiva para outros juízos	-	2013
1134	AJ 3000.2013.003715-6	Em trâmite (inquérito policial)	-	2013
1135	AJ 3000.2009.001807-7	-	-	2009

Protocolo SJDC	Número do processo no MPF	Fase processual	Desfecho do processo	Data dos fatos
1138	AJ 3411.2013.000187-3	Em trâmite (processo de arquivamento)	-	22/10/2012
1139	AJ 0000849-45.2013.4.03.6127	Em trâmite	-	27/11/2012
1140	AJ 2007.61.20.007848-0	Arquivado	-	2007
1141	AJ 2008.61.05.002510-7	-	-	21/10/2008
1142	AJ 2004.61.09.007230-9	-	-	2004
1143	AJ 2008.61.19.006986-7	Arquivado	-	2008
1144	AJ 2008.61.09.012051-6	Arquivado	Denúncia rejeitada	17/06/2005
1145	AJ 0004186-50.2008.4.03.6181	-	-	2008
1146	AJ 2008.61.81.003035-4	Arquivado	-	2008
1147	AJ 2008.61.81.003036-6	Em trâmite (inquérito policial)	-	2008
1148	AJ 2008.61.81.007276-2	Baixa definitiva para outros juízos	-	2008
1192	AJ 2008.61.81.008687-6	Baixa definitiva para outros juízos	-	2008
1193	AJ 2008.61.81.008745-5	Arquivado	-	2008
1194	AJ 2008.61.81.011574-8	Em trâmite	-	2008
1195	AJ 2008.61.81.006661-4	-	-	2008

Protocolo SJDC	Número do processo no MPF	Fase processual	Desfecho do processo	Data dos fatos
1196	AJ 3000.2009.001807-7	-	-	2009
1197	AJ 004031-76.2010.4.03.6181	Em trâmite (inquérito policial)	-	2010
1198	AJ 3000.2010.002184-5	Baixa definitiva para outros juízos	-	2010
1199	AJ 3402.2012.000096-2	Baixa definitiva para outros juízos	-	2012
1200	AJ 3000.2010.004325-7	-	-	2010
1201	AJ 2008.61.81.017155-7	Baixa definitiva para outros juízos	-	2008
1202	AJ 0009633-10.2009.4.03.6108	Em trâmite (processo de arquivamento)	-	02/11/2009
1203	AJ 0010980-53.2010.4.03.6105	Arquivado	-	2010
1204	AJ 0013182-32.2011.4.03.6181	Arquivado	-	2011
1205	AJ 2009.61.19.001010-5	Arquivado	-	2009
1206	AJ 2009.61.19.00447-1	Arquivado	-	2009
1207	AJ 2009.61.09.008556-9	Arquivado	-	2009
1208	AJ 2008.61.81.016005-5	Arquivado	-	2008
1209	AJ 0002934-07.2011.4.03.6181	Arquivado	-	2011
1210	AJ 0004097-85.2012.4.03.6181	Arquivado	-	2012

Protocolo SJDC	Número do processo no MPF	Fase processual	Desfecho do processo	Data dos fatos
1211	AJ 0004982-36.2011.4.03.6181	Arquivado	-	2011
1212	AJ 0009563-31.2010.4.03.6181	Arquivado	-	2010
1213	AJ 0009891-87.2012.4.03.6181	Arquivado	-	2012
1214	AJ 0010371-36.2010.4.03.6181	Baixa definitiva para outros juízos	-	2010
1215	AJ 0009563-31.2010.4.03.6181	Arquivado	-	2010
1259	AJ 3000.2013.001498-3	Em trâmite (inquérito policial)	-	2013
1260	AJ 0007924-07.2012.4.03.6181	Arquivado	-	2012
1261	AJ 3423.2013.000002-0	-	-	21/08/2009

Tabela de processos analisados – MPT

Protocolo SJDC	Número do processo no MPT	Fase processual	Desfecho do processo	Data dos fatos
4082/2011	Ação Civil Pública 0000108-81.2012.502.0081	Em trâmite	-	14/03/2011
4802/2012	-	Em trâmite (processo de arquivamento)	-	01/12/2012
176/2012	-	Em trâmite	-	01/07/2010
196/2012	-	Em trâmite (acompanhamento de TAC)	-	26/07/2011
3571/2013	PAJ 000013.2003.15.008/0	Em trâmite	-	23/10/2003
3572/2013	IC 000251.2009.15.008/7	Arquivado com TAC	TAC assinada	10/12/2009
3573/2013	IC 000001.2010.15.004/3	Arquivado com TAC	TAC assinada	07/01/2010
3575/2013	IC 000199.2010.15.007/0	Desativado	-	10/06/2010
3576/2013	IC 001379.2010.15.000/8	Em trâmite (acompanhamento de TAC)	TAC assinada	26/08/2010
3577/2013	IC 001516.2010.15.000/8	Arquivado	-	16/09/2010
3581/2013	IC 001682.2010.15.000/8	Em trâmite (acompanhamento de TAC)	TAC assinada	11/10/2010
3582/2013	NF 001859.2010.15.000/1	Desativado	-	16/11/2010
3583/2013	PP 000046.2011.15.003/2	Arquivado	-	06/09/2006
3584/2013	IC 000002.2011.15.007/1-90	Arquivado	-	10/01/2011
3585/2013	PP 000046.2011.15.003/2	Arquivado com TAC	-	17/02/2011
3601/2013	NF 000336.2011.15.000/9	Desativado	-	22/02/2011
3602/ 2013	IC 000093.2011.15.005/3	Arquivado	-	15/04/2011
3603/2013	IC 000121.2011.15.002/0	Arquivado	-	09/02/2011
3604/2013	PAJ 000063.2012.15.007/4	Em trâmite	-	08/11/2011
3605/2013	IC 000094.2012.15.002/1	Arquivado com TAC	TAC assinada	08/03/2012

Protocolo SJDC	Número do processo no MPT	Fase processual	Desfecho do processo	Data dos fatos
3606/2013	PP 000577.2012.15.000/3	Em trâmite (processo de arquivamento)	-	16/03/2012
3607/2013	PAJ 000166.2012.15.003/1	Em trâmite	TAC assinada	27/10/2011
3608/2013	IC 000256.2012.15.008/3	Arquivado	-	29/05/2012
3609/2013	IC 000697.2011.15.000/3	Arquivado	-	15/04/2011
3610/2013	NF 000141.2011.15.003/2	Arquivado com TAC	TAC assinada	19/04/2011
3611/2013	IC 000332.2011.15.001/1	Arquivado	-	26/04/2011
3612/2013	IC 000891.2011.15.000/1	Em trâmite (acompanhamento de TAC)	TAC assinada	24/05/2011
3613/2013	IC 000157.2011.15.007/0	Arquivado com TAC	TAC assinada	25/05/2011
3614/2013	PP 000228.2011.15.007/3	Arquivado	-	19/07/2011
3615/2013	NF 000319.2011.15.008/9	Anexado	TAC assinada	27/10/2010
3616/2013	IC 000249.2011.15.003/1	Arquivado com TAC	TAC assinada	20/07/2011
3617/2013	NF 000383.2011.15.002/2	Arquivado	-	24/02/2010
3618/2013	PP 000314.2011.15.003/6	Arquivado	-	12/09/2011
3619 / 2013	NF 000156.2011.15.004/0	Arquivado com TAC	TAC assinada	05/04/2006
3620 / 2013	PP 001734.2011.15.000/6	Arquivado com TAC	TAC assinada	13/10/2011
3621/2013	NF 000415.2011.15.008/1	Anexado	-	14/10/2011
3622 / 2013	PP 000430.2011.15.008/4	Desativado	-	26/10/2011
3623/2013	IC 001881.2011.15.000/9	Arquivado com TAC	TAC assinada	20/10/2011
3624/2013	PP 002021.2011.15.000/0	Em trâmite (acompanhamento de TAC)	TAC assinada	17/11/2011
3625/2013	PP 000694.2011.15.006/3	-	-	23/11/2011
3626/2013	IC 002158.2011.15.000/5	Arquivado	-	27/06/2011
3627/2013	NF 000491.2011.15.008/4	Anexado	TAC assinada	13/12/2011
3628/2013	NF 002228.2011.15.000/3	Anexado	-	14/12/2011
3629/2013	IC 002258.2011.15.000/2	Arquivado	-	26/12/2011
3630/2013	NF 000174.2012.15.000/1	Arquivado	-	26/01/2012

Protocolo SJDC	Número do processo no MPT	Fase processual	Desfecho do processo	Data dos fatos
3631/2013	IC 000284.2012.15.000/7	Arquivado	-	09/03/2012
3653/2013	PP 000312.2012.15.006/0	Arquivado com TAC	TAC assinada	20/06/2012
3654/2013	IC 000205.2012.15.007/2	Em trâmite	-	18/06/2012
3655/2013	NF 000308.2012.15.006/1	Em trâmite (processo de arquivamento)	TAC assinada	14/06/2012
3656/2013	IC 162.2012.15.007/9	Em trâmite (acompanhamento de TAC)	TAC assinada	13/06/2012
3657/ 2013	IC 000303.2013.15.003-8	Em trâmite	-	12/07/2013
3658 / 2013	IC 000268.2012.15.0005/9	Arquivado	-	28/06/2012
3659 / 2013	PAJ 000323.2012.15.008-0	Em trâmite	-	07/04/2010
3661 / 2013	NF 000476.2012.15.001/7	Arquivado com TAC	TAC assinada	15/08/2006
3663/2013	PP 000377.2013.15.001/8	Arquivado com TAC	TAC assinada	02/07/2013
3664/2013	IC 000279.2013.15.007/1	Arquivado	-	29/05/2013
3665/2013	IC 000213.2013.15.008/8	Em trâmite	-	10/05/2013
3666 / 2013	IC 000195.2013.15.008/0	Arquivado	-	03/05/2013
3667/2013	PP 000199.2013.15.005/1	Arquivado	-	02/05/2013
3668/2013	IC 000175.2013.15.008/6	Arquivado	-	10/12/2012
3669/2013	IC 000123.2013.15.008/7	Arquivado	-	19/03/2013
3670/2013	PP 000334.2013.15.000/1	Em trâmite	-	25/02/2013
3671/2013	PP 000082.2013.15.005/5	Arquivado com TAC	TAC assinada	21/02/2013
3672/2013	NF 000242.2013.15.000/8	Em trâmite	-	21/02/2013
3673/2013	IC 000033.2013.15.008/4	Desativado	-	25/01/2013
3674/2013	IC 000032.2013.15.008/7	Desativado	-	25/01/2013
3675/2013	IC 000031.2013.15.008/0	Desativado	-	25/01/2013
3676/2013	IC 000030.2013.15.008	Desativado	-	25/01/2013
3677/2013	PP 000408.2012.15.005/1	Arquivado com TAC	TAC assinada	26/10/2012
3678/2013	IC 001826.2012.15.000/0	Arquivado	-	24/09/2012
3679/2013	IC 000358.2012.15.005/0	Arquivado	-	12/09/2012

Protocolo SJDC	Número do processo no MPT	Fase processual	Desfecho do processo	Data dos fatos
3680/2013	IC 345.2012.15.005/3	Arquivado com TAC	TAC assinada	31/08/2012
3681/2013	PP 000452.2012.15.006/8	Arquivado com TAC	TAC assinada	22/08/2012
3682/2013	PROMO 000467.2013.15.001/9	Arquivado	-	21/08/2013
3683/2013	NF 000439.2013.15.001/0	Desativado	-	13/08/2013
3684/2013	PP 001498.2013.15.000/8	Em trâmite	-	28/08/2013
3685/2013	PP 001449.2013.15.000/1	Em trâmite	-	01/08/2013
3686/2013	PP 000465.2013.15.006/7	Arquivado com TAC	TAC assinada	05/08/2013
3687/2013	IC 000360.2013.15.005/9	Em trâmite	-	01/08/2013
3688/2013	NF 000454.2013.15.006/3	Anexado	-	31/07/2013
3689/2013	PP 000422.2013.15.001/8	Arquivado	-	31/07/2013
3690/2013	NF 000446.2013.15.006/9	Arquivado	-	30/07/2013
36961/2013	PAJ 000341.2013.15.008/5	Em trâmite	-	30/07/2013
3692/2013	PP 000438.2013.15.006/4	Arquivado	-	25/07/2013
3693/2013	PP 000353.2013.15.005/0	Arquivado	-	21/08/2013
2519/2014	IC 0000680.2013.15.003/1-51	Arquivado	-	13/12/2013

Contatos úteis

Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas do Estado de São Paulo
Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania
Pátio do Colégio, nº 148, 2º andar - Centro
Cep: 01016-040 - São Paulo/SP
Telefone / fax: (11) 3241.4291
E-mail: netpsp@justica.sp.gov.br

Ouvidoria Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania
Telefone: (11) 3291.2621/ 2624
E-mail: ouvidoria@justica.sp.gov.br

Rede Nacional de Núcleos de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas

Estado do Acre
Telefones: (68) 3215-2310, Fax: (68)3215-2312
E-mail: sejudh@ac.gov.br;

Estado de Alagoas
Telefones: (82) 3315-1792 (Diretoria de Direitos Humanos) e 3315-3798 (sede do NETP)

Estado do Amapá
Telefone: (96) 3225-8578 / 0800 280 9488 (atendimento 24 horas no 0800)
E-mail: traficodepessoas@sejusp.ap.gov.br

Estado do Amazonas
Telefones: (92) 3215-2736 / 4769
E-mail: netp.amazonas@sejus.am.gov.br

Estado da Bahia
Telefones: (71) 3266-0131 / 3115-8467 / 9906-2717
E-mail: netp.pelourinho@sjcdh.ba.gov.br

Estado do Ceará
Telefone: (85) 3454-2199
Fax: (85) 3454-2199
E-mail: netp.sejus@sejus.ce.gov.br
Distrito Federal
Telefone: (61) 2104-1916 / 1914 / 1959
E-mail: getp.sejusdf@gmail.com

Estado de Goiás
Telefones: (62) 3201-7417 / 7489 / 8236-5420
E-mail: netpgo@gmail.com

Estado do Maranhão
Telefone: (98) 3198-5032
E-mail: traficodepessoas@sedihc.ma.gov.br

Estado de Minas Gerais
Telefone: (31) 3915-5424
E-mail: petpmg@gmail.com

Estado do Pará
Telefone: (91) 4009-2730 / 4009-2732
E-mail: sejudh.pa_ctetp@yahoo.com.br

Estado do Paraná
Telefone: (41) 3235 3291 / 3221 7238
E-mail: nucleoetp@seju.pr.gov.br

Estado de Pernambuco
Telefones: (81) 3183 5067 / 5060
E-mail: netppe@sds.pe.gov.br

Estado do Rio de Janeiro
Telefones: (21) 2334- 5540 / 5547 / 9588/ 5553
E-mail: netp.dhrj.@gmail.com

Estado do Rio Grande do Sul
Telefone: (51) 3288-1936
E-mail: traficodepessoas@ssp.rs.gov.br

Coordenação Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas/ Ministério da Justiça
Telefone: (61) 20253038
E-mail: traficodepessoas@mj.gov.br